



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
24/02/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	PROJETO DE LEI Nº 25/2026	PROCESSO WEB Nº 02120014 / 2026	VEREADOR CAIO BEBETO	INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DISK DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, POR MEIO DE NÚMERO TRIDÍGITO OU CANAIS VINCULADOS A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, ASSEGURANDO MEIOS SIGILOSOS, SIMPLIFICADOS E ÁGEIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 19/2026	PROCESSO WEB Nº 02110035 / 2026	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ - ASM	LEITURA
3	PROJETO DE LEI Nº 22/2026	PROCESSO WEB Nº 02110054 / 2026	VEREADOR GALBA NETTO	INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA EDUCATIVA “RESPEITE A FAIXA, PRESERVE A VIDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2026	PROCESSO WEB Nº 02110013 / 2026	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO SR. TOBIAS CAVALCANTE.	LEITURA



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DISK DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, POR MEIO DE NÚMERO TRIDÍGITO OU CANAIS VINCULADOS A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, ASSEGURANDO MEIOS SIGILOSOS, SIMPLIFICADOS E ÁGEIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o Disk Denúncia de Maus-Tratos a Animais, destinado ao recebimento de denúncias relacionadas à prática de crueldade, abandono, violência, envenenamento, negligência, exploração e demais condutas lesivas contra animais, por meio de número telefônico tridígito e/ou por canais vinculados a serviços de utilidade pública e de emergência - SUP, assegurados mecanismos ágeis, acessíveis e sigilosos para o registro das comunicações.

Art. 2º O Disk Denúncia de Maus-Tratos a Animais deverá funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), por meio de canais telefônicos e digitais, diretos, ágeis e acessíveis, incluindo, no mínimo:

I – número telefônico tridígito e/ou número específico destinado ao serviço, inclusive por meio de canais vinculados a serviços de utilidade pública e de emergência;

II – canal oficial de WhatsApp;

III – plataforma digital (site, portal ou aplicativo oficial do Município);

IV – outros meios digitais que venham a ser disponibilizados pelo Município.

Art. 3º As denúncias poderão ser realizadas de forma:

I – anônima;



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

II – sigilosa, com preservação integral dos dados do denunciante, quando houver identificação.

Art. 4º Os canais instituídos por esta Lei deverão permitir o envio de evidências, como:

- I – fotografias;
- II – vídeos;
- III – áudios;
- IV – localização do fato;
- V – informações adicionais relevantes para apuração.

Art. 5º O Município deverá assegurar que as denúncias recebidas sejam encaminhadas com agilidade aos órgãos competentes para apuração e providências, podendo haver cooperação com:

- I – Guarda Municipal;
- II – Secretaria Municipal responsável pela causa animal e/ou fiscalização;
- III – órgãos de fiscalização ambiental;
- IV – Polícia Militar do Estado de Alagoas;
- V – Polícia Civil do Estado de Alagoas;
- VI – Ministério Público, quando cabível.

Art. 6º O Disk Denúncia deverá gerar protocolo de atendimento, com registro mínimo das informações essenciais à apuração, garantindo:

- I – controle interno;
- II – rastreabilidade do encaminhamento;
- III – estatísticas de ocorrências;
- IV – relatórios periódicos de atendimento.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – à estrutura operacional;
- II – ao fluxo de encaminhamento das denúncias;
- III – à integração com sistemas municipais;
- IV – à forma de divulgação e publicidade do serviço;
- V – ao funcionamento conjunto com forças de segurança e órgãos de fiscalização.



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

Art. 8º O Município deverá promover campanhas educativas e de divulgação do Disk Denúncia, com foco em:

- I – conscientização sobre maus-tratos;
- II – incentivo à denúncia;
- III – orientação sobre crimes previstos na legislação vigente;
- IV – estímulo à guarda responsável.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de fevereiro de 2026.



CAIO BEBETO
Vereador



GABINETE DO VEREADOR CAIO BEBETO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, o Disk Denúncia de Maus-Tratos a Animais, criando canais diretos, sigilosos, ágeis e acessíveis para o recebimento de denúncias relacionadas à crueldade, abandono, violência, envenenamento, negligência, exploração e demais condutas lesivas praticadas contra animais.

É notório que, embora existam normas que criminalizam e reprimem os maus-tratos, muitos casos deixam de ser comunicados às autoridades por medo de retaliações, ausência de orientação adequada, dificuldade de acesso aos órgãos competentes ou, ainda, pela inexistência de um canal rápido, simplificado e permanentemente disponível.

Diante disso, a criação de um serviço municipal com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), operando por meio de número telefônico tridígito e/ou canais vinculados a serviços de utilidade pública e de emergência, bem como por canais digitais como WhatsApp, plataformas online e demais meios eletrônicos, permitirá que a população denuncie com maior facilidade, inclusive com possibilidade de sigilo e anonimato, fortalecendo a atuação do Poder Público.

Além disso, a possibilidade de encaminhamento de fotos, vídeos e localização contribui para a maior celeridade na fiscalização e na apuração dos fatos, favorecendo a atuação integrada do Município com órgãos como a Guarda Municipal, fiscalização ambiental, bem como com a Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público, quando necessário.

Trata-se, portanto, de medida concreta, moderna e eficaz para ampliar o combate à crueldade animal, fortalecer a proteção e o bem-estar dos animais e garantir que condutas ilícitas sejam devidamente apuradas e reprimidas.

Diante da relevância social da matéria e do evidente interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de fevereiro de 2026.



CAIO BEBETO
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02120014 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 25/2026

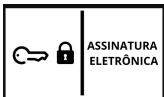
Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DISK DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, POR MEIO DE NÚMERO TRIDÍGITO OU CANAIS VINCULADOS A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, ASSEGURANDO MEIOS SIGILOSOS, SIMPLIFICADOS E ÁGEIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 19 de fevereiro de 2026 às 17h09.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02120014 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 25/2026

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DISQUE DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, POR MEIO DE NÚMERO TRIDÍGITO OU CANAIS VINCULADOS A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, ASSEGURANDO MEIOS SIGILOSOS, SIMPLIFICADOS E ÁGEIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Caio Bebeto em 12/02/2026, a qual versa sobre a instituição de disque-denúncia de maus-tratos contra animais no Município de Maceió.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA

Em sua acepção material, as leis são normas gerais, abstratas, obrigatórias e que inovam na ordem jurídica. Elas são gerais pois se destinam a pessoas ou grupos indeterminados, abstratas pois regulam uma situação em tese, e obrigatórias pois são dotadas de força coativa. Por fim, diz-se que as leis inovam a ordem jurídica pois sua função normatizadora está em criar, modificar ou extinguir um direito ou uma obrigação.

Essa característica das leis é de acentuada relevância, posto que a duplicidade normativa, isto é, a existência de uma lei que ordene, permita ou proíba aquilo que já é obrigatório, permitido ou proibido, é ineficaz e não cumpre sua função normatizadora.

Nesse contexto, a elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

"Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa."

Ainda, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 25/2026 pretende instituir, em Maceió, disk denúncia de maus-tratos contra animais, consubstanciados na prática de crueldade, abandono, violência, envenenamento, negligência, exploração e demais condutas lesivas (art. 1º), devendo funcionar ininterruptamente através de número telefônico tridígito, canal no WhatsApp, plataforma digital e demais canais oficiais (art. 2º), os quais devem possibilitar o envio de fotografias, vídeos, áudios, localização do fato e informações adicionais relevantes para a apuração (art. 3º).

O art. 5º prevê a possibilidade de cooperação com órgãos competentes como a Guarda Municipal, a Secretaria Municipal responsável pela causa animal e/ou fiscalização, os órgãos de fiscalização ambiental, as Polícias Militar e Civil de Alagoas e o Ministério Público. Por fim, o art. 8º determina a promoção, pelo Município, de campanhas educativas e de divulgação do disk denúncia, especialmente a conscientização sobre maus-tratos.

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, foram encontradas as seguintes Leis aprovadas e/ou Projetos de Lei que versam sobre matéria correlata à apresentada:

- Lei nº 7.599/2024, de autoria da Vereadora Teca Nelma, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a divulgação dos números de disque-denúncia contra maus-tratos aos animais, no âmbito do município de Maceió”; e
- Projeto de Lei nº 279/2021, de autoria da Vereadora Olívia Tenório, com a seguinte ementa: “Torna obrigatória a divulgação, pelos meios que especifica, de mensagem relativa às penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais, apontando formas para efetuar denúncias”.

A Lei nº 7.599, de 11 de setembro de 2024, determina a afixação de cartaz em local visível aos consumidores e usuários de estabelecimentos veterinários com informações sobre o número de disque denúncia contra maus-tratos aos animais, qual seja, o Disque-denúncia 181, canal vinculado à Secretaria de Segurança Pública de Alagoas.

De forma similar, o PL nº 279/2021 prevê a afixação de letreiro nos estabelecimentos descritos, com informação sobre os números telefônicos do IBAMA, do IMA e da OAB, por meio dos quais é possível realizar denúncias das práticas consideradas crimes de maus-tratos. Destaque-se que o referido Projeto foi aprovado em caráter definitivo e encaminhado ao Poder Executivo para sanção, promulgação e publicação em novembro de 2021.

Desse modo, verifica-se que o Projeto de Lei nº 25/2026 possui correlação com normas aprovadas por esta Câmara Municipal, especificamente no que diz respeito à divulgação de meios de denúncia de maus-tratos contra animais em Maceió, divergindo, contudo, no tocante ao canal estabelecido, posto que o PL ora analisado prevê a criação de disque-denúncia com número telefônico e canais oficiais digitais do próprio Município, ao passo em que a Lei nº 7.599/2024 e o PL nº 279/2021 obrigam que os estabelecimentos veterinários divulguem números telefônicos de órgãos competentes a nível estadual e federal no âmbito da causa ambiental e animal.

Assim, em análise detalhada, entende-se que os normativos não apresentam identidade ou incompatibilidade capaz de comprometer a segurança jurídica e/ou a efetividade da aplicação das leis.

Por fim, considerando a temática regulada no PL nº 25/2026, é recomendável a análise em conjunto com a Lei nº 4548, de 21 de novembro de 1996, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação, sendo que a ausência de ponto-final após “Art. 10” é inconsistência passível de correção pela Redação Final.

II.3. DA ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

O presente Projeto de Lei apresenta conexão temática com diferentes áreas de competência das comissões permanentes da Câmara Municipal de Maceió, quais sejam:

- Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos e Defesa dos Animais, conforme art. 77 da Resolução nº 516/1991, posto que o Projeto institui mecanismo permanente de recebimento de denúncias de maus-tratos, instrumento de proteção e defesa dos animais e de combate a condutas lesivas à fauna.
- Comissão de Serviços Públicos, nos termos do art. 72 da Resolução nº 516/1991, ao passo em que o PL cria e organiza um serviço público municipal permanente de atendimento ao cidadão, com funcionamento contínuo e múltiplos canais institucionais, além de prever cooperação operacional com órgãos públicos.
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, consoante art. 66, I VI, VII e VIII da Resolução nº 516/1991, sendo caso de competência complementar, tendo em vista que o presente Projeto determina a realização de campanhas educativas e de divulgação com a finalidade de conscientização social sobre maus-tratos e proteção animal.

Dessa forma, além da Comissão de Constituição e Justiça, recomenda-se que o projeto seja apreciado pelas comissões de mérito acima elencadas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa:

a) informa que a matéria regulada no presente Projeto de Lei já foi objeto de outros Projetos aprovados por esta Casa Legislativa, mas que não obstam, neste aspecto específico, a regular tramitação legislativa, consoante fundamentação acima; e

b) considerando as dimensões temáticas deste Projeto de Lei, opina pela necessidade de manifestação das Comissões de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos e Defesa dos Animais, de Serviços Públicos e, de maneira complementar, da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, além da prévia apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 20 de fevereiro de 2026 às 12h25.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02120014 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 25/2026

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DISK DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, POR MEIO DE NÚMERO TRIDÍGITO OU CANAIS VINCULADOS A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, ASSEGURANDO MEIOS SIGILOSOS, SIMPLIFICADOS E ÁGEIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 20 de fevereiro de 2026 às 12h26.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Nº : 02120014 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 25/2026

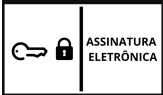
Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DISK DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, POR MEIO DE NÚMERO TRIDÍGITO OU CANAIS VINCULADOS A SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, ASSEGURANDO MEIOS SIGILOSOS, SIMPLIFICADOS E ÁGEIS PARA O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 24 de fevereiro de 2026 às 10h02.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
SURDOS DE MACEIÓ - ASM**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ no uso de suas atribuições decreta,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Maceió – ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.666 /0001-34, com sede e foro na Avenida Perimetral, nº 205, QD A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió/AL, CEP 57062-630.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____DE
_____ DE 2026**

DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Surdos de Maceió, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 37.246.666/0001-34, com sede no Município de Maceió/AL. A entidade desenvolve atividades de relevante interesse social, voltadas à promoção da inclusão, da cidadania, da acessibilidade e da defesa dos direitos da comunidade surda, contribuindo de forma efetiva para a redução de desigualdades e para a garantia de direitos fundamentais de pessoas com deficiência auditiva no âmbito municipal.

A Associação encontra-se regularmente constituída, em pleno funcionamento e atende aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Município de Maceió, conforme documentação comprobatória que instrui a presente proposição.

O reconhecimento da utilidade pública municipal permitirá o fortalecimento institucional da entidade, ampliando sua capacidade de atuação, bem como possibilitando a formalização de parcerias e o acesso a instrumentos legais de apoio às suas atividades, sempre em benefício direto da coletividade.

Diante da relevância social dos serviços prestados e do interesse público envolvido, entende-se plenamente justificada a concessão do título, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE ____
DE 2026

DAVID EMPREGOS AL
Vereador



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS)
Filiada à Federação Alagoana Desportiva dos Surdo (FALDS)
Filiada à Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS)

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas,
CEP: 57.062-630

Telefones:

- (82) 9 9351-8811 - Presidente Klewerson Lopes (SURDO - WHATSAPP)
- (82) 9 9330-4277 - Vice-Presidente Edson Junior (SURDO - WHATSAPP)
- (82) 9 9953-3478 - Diretora de Patrimônio / Comunicação Mariana Martins (SURDA - WHATSAPP)
- (82) 9 9134-1300 - Intérprete de Libras Kelly Oliveira (OUVITE - WHATSAPP)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

Ofício nº 001/26

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.

Assunto: Solicitação de proposição de Projeto de Decreto Legislativo – Utilidade Pública

**Excelentíssimo Senhor Vereador
David Empregos
Câmara Municipal de Maceió**

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência a proposição de Projeto de Decreto Legislativo visando à concessão do título de Utilidade Pública Municipal à **Associação dos Surdos de Maceió**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 37.246.666/0001-34**, com sede no Município de **Maceió/AL**.

A entidade desenvolve atividades de relevante interesse social, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, encontrando-se regularmente constituída e em pleno funcionamento, conforme documentação que acompanha o presente expediente.

Diante da relevância dos serviços prestados à coletividade, contamos com o apoio de Vossa Excelência para a formalização da matéria no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Certos de sua atenção e sensibilidade à causa, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS)
Filiada à Federação Alagoana Desportiva dos Surdo (FALDS)
Filiada à Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS)

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas,
CEP: 57.062-630

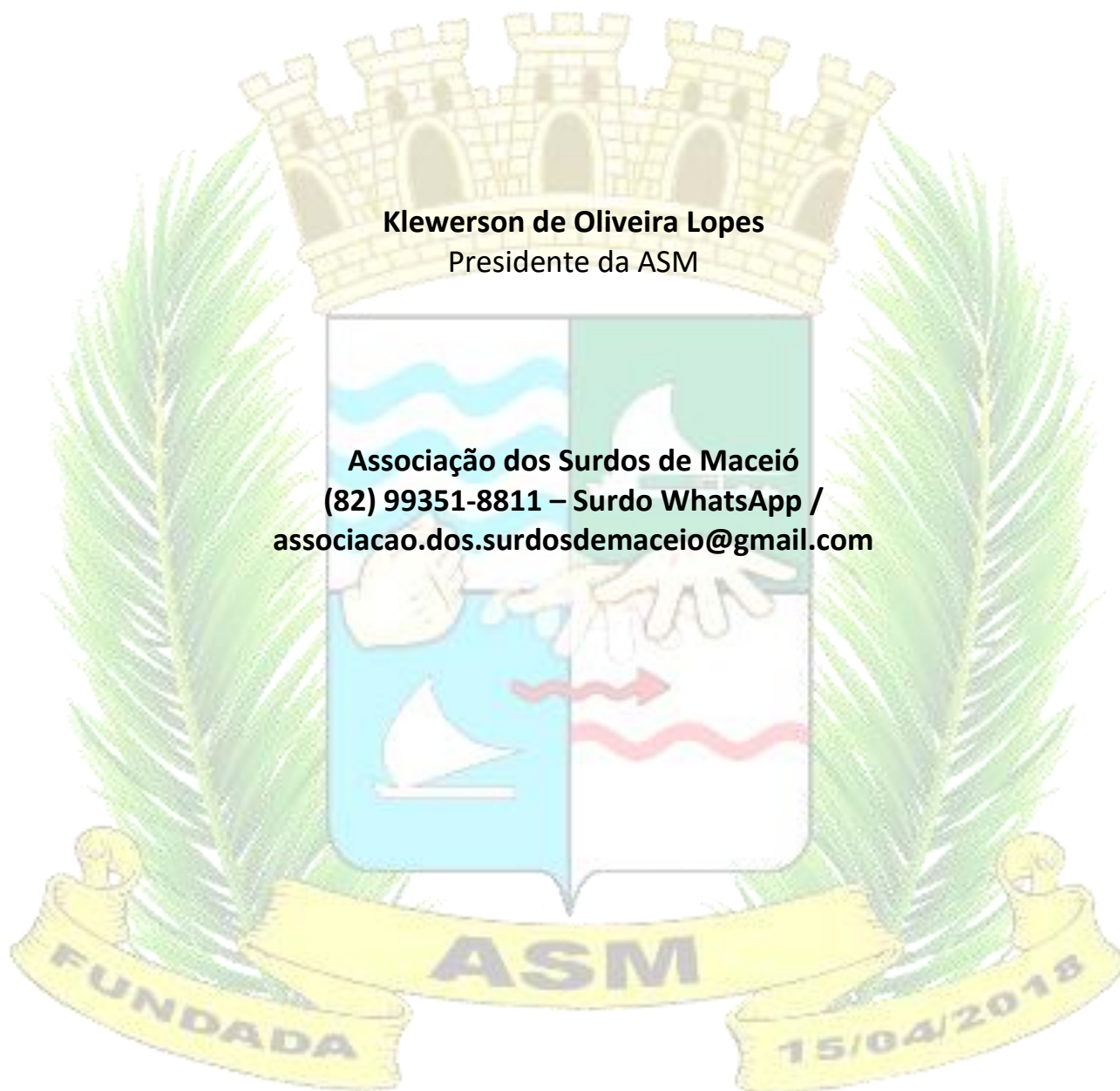
Telefones:

- (82) 9 9351-8811 - Presidente Klewerson Lopes (SURDO - WHATSAPP)
- (82) 9 9330-4277 - Vice-Presidente Edson Junior (SURDO - WHATSAPP)
- (82) 9 9953-3478 - Diretora de Patrimônio / Comunicação Mariana Martins (SURDA - WHATSAPP)
- (82) 9 9134-1300 - Intérprete de Libras Kelly Oliveira (OUVITE - WHATSAPP)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

Klewerson de Oliveira Lopes
Presidente da ASM

Associação dos Surdos de Maceió
(82) 99351-8811 – Surdo WhatsApp /
associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.246.666/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SURDOS DE MACEIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS SURDOS DE MACEIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DENILMA BULHOES	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CONJ JOAO SAMPAIO
CEP 57.062-001	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAO.DOS.SURDOSDEMACEO@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9351-8811
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 11:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas
Filiada à Federação Nacional de Educação de Surdos

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas, CEP: 57.062-630

Tal.: (82) 99351 8811 (Pre. Klewerson WhatsApp) / (82) 991341300 (Kelly Intérprete de Libras)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2022, às 14h na Sede da Associação dos Surdos de Maceió - ASM, localizada na Avenida Denilma Bulhões, nº 205, Conjunto João Sampaio I, Bairro Petrópolis, CEP: 57.062-001, Maceió, Estado de Alagoas, realizaram-se a Assembleia Geral. Para presidir, foi convidado o Sr. Elias Leandro Júnior no CPF: 068.912.574-76, Sr. Fabiano Gomes de Oliveira no CPF: 089.847.574-03 e Sr. José Rafael Ferreira Sampaio no CPF: 053.754.664-31 aceitaram o convite, chamados pelos associados no dia da 02 de Abril na reunião de convocação para secretariar o dia 15 de Abril para reeleição, onde os objetivos maiores foram: 1- Realizar a reeleição da segunda mesa diretora e Conselho Fiscal e 2 – Associação dos Surdos de Maceió – ASM obteve maioria absoluta dos votos com noventa por cento dos votos dos presentes. Foi decidido que o dia 15 (quinze) do mês de abril seria o dia de Eleição e Posse da Associação e que esta data seria de quatro em quatro anos. Em seguida foi apresentado o Estatuto aos presentes, onde este funcionará como Lei máxima da associação, sendo lidos todos os artigos. Logo depois foi dado início a votação para eleger os membros da diretoria formada da ASM e o Conselho Fiscal, ficando a mesma com os seguintes membros: para **Presidente** foi eleito o Associado Klewerson de Oliveira Lopes, brasileiro, solteiro, administrativo, inscrito no CPF sob nº 058.380.654-60, RG: 3235892-0 SSP/AL, residente na Avenida Denilma Bulhões, nº 205, Conjunto João Sampaio I, Petrópolis, CEP: 57.062-001, Maceió/AL; para **Vice-Presidente** foi eleito o Edson Ribeiro da Rocha Junior, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 072.709.774-10, RG: 3730788-6 SSP/AL, residente no Conjunto Teotônio Vilela, nº 1580 BL 06 AP 201, Estrada

CIVIL HERMÊ ANTÔNIO DE ARAÚJO PITHIBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrevente



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas
Filiada à Federação Nacional de Educação de Surdos

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas, CEP: 57.062-630

Tal.: (82) 99351 8811 (Pre. Klewerson WhatsApp) / (82) 991341300 (Kelly Intérprete de Libras)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

do Gama, Serraria, CEP: 57.046-295, Maceió/AL; Para **Diretor Financeiro** o associado Wesley José dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, administrativo, inscrito no CPF sob nº 061.478.494-84, RG: 3554270-5 SSP/AL, residente no Conjunto Selma Bandeira, Quadra T-1, nº 11, Benedito Bentes, CEP: 57.086-276, Maceió/AL; foi eleita para **Diretora Administrativa** a associada Girlene Alves da Silva, brasileira, solteira, repositora, inscrita no CPF sob nº 099.386.974-29, RG: 3431823-2 SSP/AL, residente na Rua São José, nº 28, Chã de Jaqueira, CEP: 57.018-4756, Maceió/AL; sendo eleito para **Diretor de Esportes** o associado Everton Lins Acioli, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 073403684-18, RG: 2003001161860 SSP/AL, residente na Rua G, Loteamento Tabapuã, nº 401, Jacintinho, CEP: 57.041-622, Maceió/AL, para **Diretor Social e Cultural** foi eleito o associado Charlisson do Nascimento Gomes, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 067.631.784-76, RG: 3922047-8 SSP/AL, residente na Rua Ver Antonio Cavalcante Lins, nº 39, Jacintinho, CEP: 57.037-440, Maceió/AL, para **Diretora de Patrimônio** foi eleita a Mariana Martins da Silva, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob nº 118.300.224-66, RG: 3785136-5 SSP/AL, residente na Conjunto Antonio Lins de Souza, nº 3 – QD-39, Mata do Rolo, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL, para **Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** foi eleita Lane Kelly Oliveira da Silva, brasileira, solteira, intérprete de libras, inscrita no CPF sob o nº 069.929.564-50, RG: 2002001331684 SSP/AL, residente na Rua Araguaia, nº 26, Quadra A, Conjunto Eldorado Feitosa, Maceió/AL. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos os associados: Lane Kelly Oliveira da Silva (**1ª Conselheira**), brasileira, solteira, intérprete de libras, inscrita no CPF sob nº 069.929.564-50, RG: 200.200.1331.684 SSP/AL, residente na Rua Araguaia, Quadra A, nº 26, Conjunto Eldorado, Feitosa, CEP: 57.043-440, Maceió/AL, Diogo Inacio da Santos Silva (**2ª Conselheiro**), brasileiro, solteiro, administrativo, inscrito no CPF sob nº 068.541.044-75, RG: 3374532-3 SSP/AL, residente na Rua Maria de Fátima



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas
Filiada à Federação Nacional de Educação de Surdos

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas, CEP: 57.062-630

Tal.: (82) 99351 8811 (Pre. Klewerson WhatsApp) / (82) 991341300 (Kelly Intérprete de Libras)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

Nobre Soares, nº 43, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.081-045, Maceió/AL, Gabriel Henrique Alves dos Santos (**3º Conselheiro**), brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 01414341474, RG: 3555488-6 SSP/AL, residente na Rua José Serra, nº 5, Conjunto Luiz Pedro I, Petrópolis, CEP: 57.062-013, Maceió/AL, Para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos, Jeanderson Rodrigues da Silva (**1º Suplente**), brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 064.705.034-03, RG: 3004900-8 SSP/AL, residente na Rua Manoel Almeida, nº 35, Bebedouro, CEP: 57.018-290, Maceió/AL, e Emili Jaine dos Santos Neves (**2º Suplente**), brasileira, solteira, repositora, inscrita no CPF sob o nº 067.051,144-79, RG: 4269290-3 SSP/AL, residente na Conjunto Res Jarbas Oiticica, nº 23, Jarbas Oiticica, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL. A Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, nos termos dos artigos 14, 19 e 25 do estatuto. Após a escolha da primeira diretoria com a aprovação absoluta dos presentes aconteceu a Cerimônia de Posse.

Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

Sem mais, eu Girlene Alves da Silva, secretária “ad hoc”, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, para que se efetivem os necessários efeitos legais.

Maceió, 15 de abril de 2022


Girlene Alves da Silva

Girlene Alves da Silva

Secretária “ad hoc”


Klewerson de Oliveira Lopes

Klewerson de Oliveira Lopes

Presidente


GUILHERME ANTÔNIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Vila Nova Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrevente

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ
FUNDADA EM 19 DE ABRIL DE 2018
L.P.S. 37.468.888/0001-34

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (021) 3436-9777 - e-mail: sac@4defmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADJ29131 - 1Z30
H: 14:49 Solicitante: ***386.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconhecido por semelhança a firma de
KLEWERTON DE OLIVEIRA LOPES, Dou. le. Em test.
da verdade: Maceió - AL - 08.01.2022.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escrivente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (021) 3436-9777 - e-mail: sac@4defmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADJ29126 - 4EG9
H: 14:49 Solicitante: ***386.74-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconhecido por semelhança a firma de
GIRLENE ALVES DA SILVA, Dou. le. Em test.
da verdade: Maceió - AL - 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escrivente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (021) 3436-9777 - e-mail: sac@4defmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Manrom ADJ28781 - H9XR
11.08.2022 11:08 Solicitante: ***5.656/0001-34
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>

Protocolado nº 643.212 em 11.08.2022. Averbado no registro sob nº 6426599, o que certifico e dou fé. Maceió - AL - 13.01.2023. Guilherme A. de Cerqueira Pituba - Escr.

GUILHERME ANTÔNIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos - Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivente



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas
Filiada à Federação Nacional de Educação de Surdos

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas, CEP: 57.062-630

Tal.: (82) 99351 8811 (Pre. Klewerson WhatsApp) / (82) 991341300 (Kelly Intérprete de Libras)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

DIRETORIA

Klewerson de Oliveira Lopes
Klewerson de Oliveira Lopes

Presidente

Edson Ribeiro da Rocha Junior
Edson Ribeiro da Rocha Junior

Vice-Presidente

Wesley José dos Santos Silva
Wesley José dos Santos Silva

Diretor Financeiro

Girlene Alves da Silva
Girlene Alves da Silva

Diretora Administrativa

Everton Lins Acioli
Everton Lins Acioli

Diretor de Esportes

Charlison do Nascimento Gomes
Charlison do Nascimento Gomes

Diretor Social e Cultural

Mariana Martins da Silva
Mariana Martins da Silva

Diretora de Patrimônio

Lane Kelly Oliveira da Silva
Lane Kelly Oliveira da Silva

Intérprete de Libras

GUILHERME ANTÔNIO DE CERQUEIRA PITIUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29127 - B7CA
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
GIRLENE ALVES DA SILVA, Dou fe. Em test:
da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29132 - AP6E
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
KLEVERSON DE OLIVEIRA LOPES, Dou fe. Em
test: da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29136 - 5A7A
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
WESLEY JOSE DOS SANTOS SILVA, Dou fe.
Em test: da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29134 - KD2M
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de EDSON
RIBEIRO DA ROCHA JUNIOR, Dou fe. Em test:
da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29138 - 2GOW
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
EVERTON LINS AÇOLLI, Dou fe. Em test:
da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29145 - E4UD
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de LANE
KELY OLIVEIRA DA SILVA, Dou fe. Em test:
da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29142 - TQ2Q
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
MARILMA MARTINS DA SILVA, Dou fe. Em test:
da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD/29140 - 4MNS
H: 14:49 Solicitante: 386.74-
Qtd. de Atos: 01 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de
CHARLISSON DO NASCIMENTO GOMES, Dou
fe. Em test: da verdade. Maceió - AL, 09.01.2023.

Guilherme Antônio de Cerqueira Pituba -
Escritor

GUILHERME ANTÔNIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Filiação Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritor



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas
Filiada à Federação Nacional de Educação de Surdos

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas, CEP: 57.062-630

Tal.: (82) 99351 8811 (Pre. Klewerson WhatsApp) / (82) 991341300 (Kelly Intérprete de Libras)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ - ASM

01	Klewerson de Oliveira Lopes
02	João Jones Lopes
03	Karine de Oliveira Lopes
04	Clarisse de Oliveira Lopes
05	Besimigela Goncalves de Oliveira
06	Quaderon do Nascimento Gomes
07	Felícia Barbosa
08	Antônio Correia da Silva
09	Patrícia Maria Pereira
10	Euton Lima Avelar
11	Marianna Martins
12	Edson Ribeiro da Rocha Junior
13	Kelipe Dantas dos S. Andrade
14	Eliton Cavalcante Evangelim da Silva
15	Aline de Lima Malta
16	Enivalton Jones Gomes de Sá
17	João Gustavo de Oliveira Sena
18	Heane Kelly Oliveira de Silva
19	FABIANO GOMES DE OLIVEIRA
20	JEANDERSON RODRIGUES DA SILVA
21	GIRLENE ALVES DA SILVA
22	marcos Henrique de Saes Silva
23	FELIPE DA SILVA BARBOSA
24	Arthur Bioner Pereira Campos
25	FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
26	Fabio Luiz dos Santos
27	Gabriel Henrique Alves dos Santos
28	João Paulo Vitorino Sampaio
29	Wesley José dos Santos Silva

GILBERTO ANTÔNIO DE CARVALHO PITTURA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Assessoria Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas
Filiada à Federação Nacional de Educação de Surdos

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas, CEP: 57.062-630

Tal.: (82) 99351 8811 (Pre. Klewerson WhatsApp) / (82) 991341300 (Kelly Intérprete de Libras)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

30	Mario Luiza de Souza
31	Diego Inacio Santos Silva
32	Mônica Ferreira dos Santos
33	Luiz Carlos Santos Nascimento
34	Elitiane Inomias de Jesus
35	Augusto Kauã Silva de Jesus
36	Luiz Carlos Santos Nascimento
37	Anna Maria do Nascimento
38	Michael Martins da Silva Santos
39	Elita Claudete Alves dos Santos
40	Antônia Pereira de Araújo
41	Anthony Araújo Rocha
42	Isabel Cristina Inacio da Silva
43	Josue Ferreira de Lima
44	Maria Emeras da V. Barros
45	Raquel do Nascimento Melo
46	Antônio Roberto dos Santos
47	Ana Maria Mendes da Silva
48	Luiz Inomias
49	Luiz Carlos Rodrigues
50	Benedita Liana Alves da Silva
51	LandiJane Silva dos Santos
52	LandiJane da Silva Santos
53	Giselle Alves da Silva
54	Silvane Maria Gomes da Silva
55	Edsonio Maria Gomes da Silva
56	Simone Gomes da Silva
57	Antônia Gomes
58	Marela Santos Andrade Doreid
59	JAMILE FARIAS
60	Nathyrna Karolenna da Silva Bipe

GUILHERME ANTÔNIO DE
Oliveira
Av. da Paz, 100 - St. 15 - Empressa
Brazos Copete - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Escritório
Petrópolis



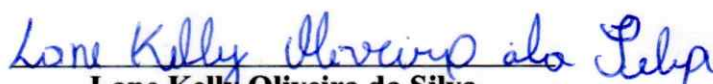
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de reeleição e Posse da Associação dos Surdos de Maceió no CNPJ nº 37.246.666/0001-34 a comparecerem no dia **15 de abril 2022, às 14 horas**, à Avenida Denilma Bulhões, nº 205, Conjunto João Sampaio I, bairro Petrópolis, Maceió/AL – CEP: 57.062-001, para participarem da mesma, na qualidade de sócio contínuo, ocasião em que será discutido e votado a reeleição e posse os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Maceió, 31 de março de 2022.

Pela Comissão Organizadora,


Lane Kelly Oliveira da Silva

WILHELMO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PITHURA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrevente



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

Filiada à Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas

Av. Denilma Bulhões, nº 205, Petrópolis, Conjunto João Sampaio I – CEP: 57.062-001
Maceió – Alagoas

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO, OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO

Artigo 1º. A Associação dos Surdos de Maceió, é uma pessoa jurídica de direito privado, a seguir designada pela sigla ASM, fundada em 15 de abril de 2018, com sede provisória na Avenida Denilma Bulhões, nº 205, Petrópolis, Conjunto João Sampaio I, CEP: 57.062-001, tem sede e foro no município de Maceió, no Estado de Alagoas.

Parágrafo Primeiro. A ASM é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Segundo. A ASM tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Terceiro. A ASM não tem preferência de religião, sexo, raça ou cor.

Parágrafo Quarto. A ASM tem personalidade jurídica de direito privado, regendo-se por este Estatuto e pela legislação em vigor, sendo apartidária e apolítica.

Artigo 2º. A ASM é de caráter beneficente, cultural, educativa, recreativa e social e tem seguintes finalidades:

I – Integrar as pessoas surdas e com deficiência auditiva, prestando assistência social e cultural aos seus associados;

II – Estabelecer convênios, realizar e participar os eventos, por si e/ou em conjunto com entidades congêneres e outras;


BEL LUCAS BARROSO DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas CEP 57020-440
Interino

III – Promover, estimular e organizar a realização de campeonatos e torneios entre associados e competições com outras associações congêneres, no âmbito nacional e internacional em diversas modalidades desportivas, inclusive de congressos, seminários, cursos e correlatos;

IV – Promover, organizar e participar as atividades sociais como promoção de festas e reuniões, diversões, excursões que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares;

V – Promover, organizar e participar as atividades culturais, tais como incentivar a criação de biblioteca e programa de apoio em língua portuguesa, iniciação e aperfeiçoamento, conferência e palestras de interesse do grupo;

VI – Realizar vendas de rifas, bingos e conseguir doações para festas e/ou eventos;

VII – Solicitar e receber quaisquer auxílios, apoios, patrocínios ou subvenções de órgãos públicos, empresas, indústrias e particulares;

VIII – Promover o intercâmbio social e cultural com entidades existentes no Brasil e no exterior;

IX – Conscientizar comunidade sobre as potencialidades e diferenças dos surdos;

X – Promover a formação de instrutores de Língua portuguesa para divulgação da cultura surda, eles se tornem efetivamente comprometidos e militares da entidade, inclusive pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Parágrafo Único. As execuções do disposto neste artigo dar-se-ão subsidiariamente por regulamentos, regimentos, atos normativos e outras disposições necessárias.

Artigo 3º. A ASM possui insígnia, bandeira, emblema, flâmulas e uniformes com características próprias, e de usos exclusivos, aprovados pela Assembleia Geral, no dia 15 de abril de 2018, preferencialmente com as cores da bandeira da prefeitura de Maceió, Estado de Alagoas.

Artigo 4º - A Administração da ASM compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria.

Parágrafo Único. Será gratuito o exercício de qualquer cargo e não será distribuído por qualquer forma ou título, lucros, bonificação, vantagens ou remunerações para seus diretores, conselheiros associados, mantenedores, benfeitores ou equivalente.

CAPÍTULO II

DOS SURDOS: ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E DEMISSÃO

Artigo 5º. A ASM é constituída de associados, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, cor, culto religioso ou político, e que se disponham a apoiar seu programa.

Parágrafo Primeiro. Sendo condições essenciais para ser admitido como associado:

I – Gozar de bom conceito na comunidade e não exercer atividade ilícita.

Parágrafo Segundo. Um vez admitido o mesmo só poderá sair depois de completar 6 (seis) meses como sócio.

Artigo 6º. O quadro social se constitui das seguintes categorias de sócios:

I – Fundadores: São considerados aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de constituição e assinado a respectiva ata;

II – Efetivos: Aqueles, preenchendo as condições previstas neste estatuto, em qualquer tempo, se associarem a entidade;

III – Honorários ou Beneméritos; Personalidades que, de forma relevantes, tenham colaborado ou venham colaborar com a ASM ou que se destaquem pelo seu trabalho em benefício das pessoas surdos e/ou com deficiência auditiva e tenham suas indicações aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O título de sócio benemérito poderá ser concedido também a associado da ASM.

Paragrafo Segundo, A concessão de títulos, honorário ou benemérito, não assegura obrigações, nem direitos aos homenageados.

Artigo 7º. Os sócios deverão pagar mensalidade, conforme o valor aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 8º. Os associados não responderão nem subsidiaria nem limitadamente pelas obrigações sociais contraídas pela ASM.

Artigo 9º. São deveres dos sócios:

I – Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimentos internos e Regulamentos existentes, ou que venham a existir;

II – Comparecer às reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades da ASM;

III – Promover e praticar a solidariedade entre associados, respeitando os direitos agindo com urbanidade e observando os princípios éticos;

IV – Cumprir com seus deveres de acordo com o cargo que foi confiado.

Artigo 10. São direitos dos sócios:

I – Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargo a Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II – Receber a carteirinha da ASM para sua utilização esportiva, social e cultural;

III – Desfrutar dos benefícios assegurados pela ASM, ter acesso as dependências sociais, uso e gozo das mesmas para si e para seus familiares, sujeitando-se ao Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;

IV – Sugerir a Diretoria ou Assembleia Geral justificando adequadamente pedido;

V – Tomar parte das atividades associativas;

VI – Requerer a convocação da Assembleia Geral justificando adequadamente o pedido;

VII – Dentro das possibilidades de a ASM ser apresentado pela mesma, judicialmente ou extrajudicialmente, em defesa de seus legítimos interesses, da forma mais ampla que a lei permitida.

Artigo 11. O sócio que infringir as condições estatutárias ou regulamentos, ou praticar atos que desabonem o nome da ASM ou pertencentes a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Aconselhamento;

III – Suspensão;

IV – Expulsão.

Parágrafo Primeiro. Os aconselhamentos e/ou as advertências são aplicáveis por infração ao Estatuto, regulamentos e outras normas internas, aplicadas pela Diretoria em reunião particular com o infrator.

Parágrafo Segundo. A pena de suspensão será aplicada pela infração às normas estatutárias e regulamentos, códigos de honra, de boa conduta e de convívio social e serão divididas em três penalidades:

I – Suspensão leve (3 meses);

II – Suspensão grave (6 meses);

III – Suspensão gravíssima (1 ano).

Parágrafo Terceiro. Fica assegurado ao associado infrator o direito de prévia e ampla defesa inclusive a recurso às decisões em qualquer nível dos órgãos componentes do artigo 4º.

Parágrafo Quarto. Após trabalho de recuperação do infrator, este será considerado reintegrado automaticamente ao quadro social.

Artigo 12. Compete a demissão do sócio:

I – Pagar as mensalidades em atraso;

II – Devolver a carteirinha do associado em atraso;

III – Assinar o termo de declaração da demissão ou do trancamento, descrevendo o motivo.

Parágrafo Único. Após se demitir / trancar, poderá retornar às atividades oferecidas pela ASM somente depois de nova(s) mensalidade(s) paga(s), conforme o valor aprovado pela Assembleia Geral.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. A Assembleia Geral, órgão supremo deliberativo a ASM, é composto de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente da ASM, que indicará um dos associados presente a secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral não poderá ser dirigida pelo Presidente da ASM, quando se tratar de aprovação de contas da Diretoria, inclusive quando se tratar de aprovação de contas da Diretoria, inclusive quando se trata de eleições, não poderá ser presidida por candidatos a cargos eletivos, no que será instalada e presidida por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

I – Até o mês de abril de cada exame do relatório e contas da Diretoria sobre o exercício anterior e atos do Conselho Fiscal;

II – A cada quatro anos para eleições do Conselho Fiscal e Diretoria.

Artigo 15. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 1/3 (um terço) de seus associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária obedecerá sempre a qualquer das seguintes finalidades:

I – Solução de assuntos de grande interesse da ASM;

II- Dissolução da ASM;

III – Modificação do Estatuto.

Parágrafo Segundo. Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia Geral, os associados que tiverem subscrito o pedido terão pleno poderes para convocá-las nas formas deste artigo.

Artigo 16. A Assembleia Geral se deliberará:

I – Em primeira convocação, com a presença da maioria de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

II – Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos presentes.

Parágrafo Segundo. Cada sócio terá direito a um voto.

Parágrafo Terceiro. É permitido voto por procuração ou simples carta dirigida a um associado, autorizado a agir em seu nome e sempre com sigla reconhecida.

Artigo 17. As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital afixado na sede e por avisos dirigidos aos associados ou publicados em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. O Edital mencionará a data, hora e endereço da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Os objetivos da convocação da Assembleia Geral constarão no Edital de convocação e não poderá ser deliberado assunto não constante do respectivo Edital.

Parágrafo Terceiro. As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em livro de atas próprio e aprovado pelos participantes da mesma.

Artigo 18. A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, as quais serão que ser acatadas pelo Conselho Fiscal ou qualquer membro dos mesmos em votação secreta.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal, eleito para um período de 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes permitindo-lhe apenas uma reeleição.

Parágrafo Primeiro. As inscrições para eleição do Conselho Fiscal podem ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes.

Parágrafo Segundo. Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapa, com um mínimo de 05 (cinco) candidatos. Serão os que tiveram votação menores que os efetivos.

Artigo 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se, ordinariamente, de 06 (seis) em 06 (seis) meses. Extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria ou por 1/3 (um terço) de seus associados;

II – Convocar, ordinária e extraordinária, a Assembleia Geral;

III – Examinar semestralmente os balancetes mensais da Diretoria Financeira;

IV – Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o Balanço Anual da Diretoria a ser submetido à Assembleia Geral;

V – Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e do demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia, de término de mandato ou impedimento desta;

VI – Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificando na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;

VII – Julgar em grau de recurso os atos da Diretoria, e os atos dos associados, que representam irregularidades;

VIII – Aplicar a pena do associado, conforme a penalidade do artigo 11;

IX – Fazer executar pela Diretoria as deliberações da Assembleia Geral;

X – Responder as consultas feitas pela Diretoria;

XI – As atas serão lavradas em livro, exclusivo para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Artigo 21. O Conselho Fiscal disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno aprovado por seus pares, obedecendo à legislação e o presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 22. A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, através de chapa com indicação dos candidatos a esses cargos, em votação secreta e da qual participarão todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 23. A Diretoria compõe-se de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo;

IV – Diretor Financeiro;

V – Diretor de Esportes;

VI – Diretor Social e Cultural;

VII – Diretor de Patrimônio;

VIII – Intérprete da Língua brasileira de Sinais (LIBRAS).

Parágrafo Primeiro. Os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da ASM.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão ocupados exclusivamente por pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria disporá de um ou mais assessores e/ou intérpretes, de acordo com suas necessidades, de livre nomeação do Presidente.

Artigo 24. É uma condição essencial para ser membro da Diretoria ter idoneidade moral; capacidade reconhecida e disposição para desempenho do cargo.

Artigo 25. O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição apenas uma vez.

Artigo 26. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente deliberando sempre

por maioria de votos e com presença mínima que represente a metade mais um de seus Diretores em exercício.

Artigo 27. São atribuições da Diretoria:

- I – Administrar os bens móveis e imóveis da ASM;
- II – Receber legados, subvenções, benefícios e tudo mais que for doado à ASM;
- III – Convocar Assembleia Geral, dirigi-la e fazer cumprir as decisões;
- IV – Apresentar relatório de atividade e o Balanço geral sobre exercício findo para aprovação da Assembleia Geral, após parecer do conselho Fiscal;
- V – Incrementar as atividades da ASM, determinados providências julgadas convenientes ou necessárias;
- VI – Autorizar o Presidente a celebrar convênios ou ajustes referidos no artigo 2º;
- VII – Emitir parecer sobre consultas, deliberar sobre sugestões, reivindicações, reclamações e pedidos de reconsideração, as atividades formais da ASM, apresentadas por órgão da Federação Alagoana Desportiva dos Surdos (FALDS), ou associados, nos dispostos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VIII – Autorizar despesas com viagens e representações, a serem realizadas no interesse da ASM;
- IX – Cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, o regimento interno, as resoluções próprias e das Assembleias Gerais;
- X – Convocar, na época própria as eleições de acordo com este Estatuto;
- XI – Resolver os casos omissos neste Estatuto e do Regimento Interno;

Parágrafo Único. Compete ainda, à Diretoria criar suportes necessários ao fiel desempenho de suas finalidades, sejam departamentos ou cargos, não remunerados, cujas atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno.

Artigo 28. Compete ao Presidente:

- I – Representar a ASM, judicial e extrajudicial, tanto ativa ou passivamente;
- II – Administrar e autorizar todas as despesas ao bom desempenho das finalidades da ASM;
- III – Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, as documentações e correspondências relevantes;

IV – Assinar os cheques, quaisquer outros documentos que constituem obrigações financeiras, obedecidas às disposições regulamentares;

V – Convocar reuniões da Diretoria, presidi-las e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções com direito a voto comum;

VI – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da ASM e rubricar todas as folhas;

VII – Tomar as decisões de caráter urgente, necessárias a boa execução deste Estatuto, devendo na primeira reunião, submeter os seus atos a apreciação da Diretoria;

VIII – Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IX – Prestar contas e informações da Diretoria ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral quando solicitado;

X – Superintender a administração da ASM e os serviços afetos aos membros da Diretoria e demais órgãos da ASM;

XI – Aprovar todas as oriundas de quaisquer órgãos da entidade, com poder de veto total ou parcial;

XII – Supervisionar os diretores e assinar juntamente com os respectivos titulares os papéis e documentos da ASM, inclusive atas;

XIII – Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

Artigo 29. Compete ao vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III – Executar atividades que forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 30. Compete ao Diretor Administrativo:

I – Organizar e dirigir os serviços da Secretária;

II – Redigir e manter correspondências e os serviços de comunicação, internos e externos;

III – Assinar juntamente com o Presidente as correspondências relevantes, credenciais e carteiras de identificação social;

IV – Elaborar e ler as atas de reunião da Diretoria;

V – Elaborar o relatório anual da Diretoria;

VI – Promover cursos de caráter cultural e de treinamento, inclusive cursos de LIBRAS, conferências e palestras;

VII – Organizar a admissão e a demissão dos sócios da ASM;

VIII – Organizar e manter atualizado os endereços de todos que frequentem a associação;

IX – Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade a biblioteca e arquivo;

X – Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

Artigo 31. Compete ao Diretor Financeiro:

I – Dirigir os serviços de Tesouraria e da Contabilidade, tendo sob sua guarda e responsabilidade os valores da ASM;

II – Fiscalizar contas e efetivar pagamentos para os quais tiver a devida autorização da Presidência;

III – Arrecadar a receita da ASM, escriturando-as livros próprios, organizando os boletins diários, mensais e trimestrais, apresentando a Diretoria, inclusive o controle bancário;

IV – Elaborar e apresentar o Balanço Anual das finanças da ASM na Assembleia Geral, após parecer do conselho Fiscal;

V – Movimentar conjuntamente com o Presidente as contas bancárias;

VI – Organizar o orçamento anual;

VII – Prestar contas e informações de suas atividades ao Presidente, a Diretoria e após aprovação, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

VIII – Fiscalizar a renda dos jogos, campeonatos e eventos realizados pela ASM;

IX – Cobrar as mensalidades dos sócios da ASM;

X – Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

Artigo 32. Compete ao Diretor de Esportes:

I – Elaborar o calendário esportivo da ASM, em consonância com o calendário da Federação Desportiva dos Surdos de Alagoas e da Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos (CBDS);

II – Orientar e dirigir os programas esportivos tanto internos como externos e organizar as delegações oficiais para as competições;

- III – Supervisionar os campeonatos torneios e/ou jogos sob a responsabilidade da ASM;
- IV – Ordenar as tabelas das competições esportivas;
- V – Organizar os regulamentos dos diversos campeonatos;
- VI – Designar a Comissão Técnica e o Delegado de cada Delegação em competições esportivas;
- VII – Divulgar as regras;
- VIII – Elaborar o calendário anual de competições internas, regionais, estaduais e interestaduais;
- IX – Deliberar sobre a destinação das verbas aos associados para a promoção de competições esportivas, observando-se dotações orçamentárias;
- X – Participar de eventos de caráter desportivo, representando o presidente, quando designado;
- XI – Contratar os árbitros e seus auxiliares por modalidades desportivas;
- XII – Responder pelo preenchimento das súmulas;
- XIII – Ter sob sua guarda e responsabilidade, no âmbito da instituição, os bens esportivos;
- IXX – Desempenhar os demais encargos referentes a sua área.

Artigo 33. Compete ao Diretor Social e Cultural:

- I – Apresentar a Diretoria os relatórios trimestrais das atividades sociais desenvolvidas assim como a programação para os períodos seguintes;
- II – Coordenar trabalhos de promoção de festas, excursões e de conagraçamento entre os associados;
- III – Elaborar o calendário sociocultural e de cursos;
- IV – Promover atividades artístico-culturais;
- V – Superintender os serviços da cantina, sugerindo e adotando providências que beneficiem os associados;
- VI – Organizar e dirigir o setor social e promover as relações públicas da ASM;
- VII – Promover atividades e manter intercâmbio com atividades e órgãos públicos ou privados, cuja finalidade seja aprimoramento cultural;

VIII – Promover cursos de caráter e de treinamento, inclusive cursos de LIBRAS, conferências e palestras;

IX – Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

Artigo 34. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio social;

II – Encarregar-se dos processos para aquisição de equipamentos e materiais que se fizerem necessários;

III – Arrecadar ou mandar arrecadar e manter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens de valores da ASM;

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade no âmbito da instituição os bens esportivos;

V – Organizar, cadastrar e zelar pela boa conservação do patrimônio social, sejam bens móveis e imóveis ou semoventes;

VI – Manter todos os bens inventariados.

Artigo 35. Compete ao Intérprete de LIBRAS:

I – Interpretar a LIBRAS para o português e vice-versa nas reuniões e nas outras ocasiões.

Parágrafo Único. O intérprete será o mediador na comunicação entre os surdos e ouvintes.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 36. As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, que dividirão entre si as atribuições, será designada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro. É permitido aos presentes à Assembleia Geral presidi-la e secretariá-la, coadjuvados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo. Sendo facultado, ainda, aos membros da comissão Eleitoral presidir e secretariar a Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Os membros indicados pela Diretoria para a Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos efetivos.

Artigo 37. As eleições para preenchimento dos cargos efetivos realizar-se-ão ao término do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. As eleições processarão por chapas inscritas até 08 (oito) dias antes da data marcada no edital de eleições, protocolada à comissão eleitoral por requerimento do líder da chapa.

Parágrafo Segundo. No caso de inscrição de apenas uma chapa, a eleição processará normalmente por meio de votação.

Parágrafo Terceiro. Fica assegurada a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

Artigo 38. As eleições serão realizadas em Assembleia Geral aberta por involuntariamente ou indicação e votada pelos participantes.

Parágrafo Primeiro. Os associados, antes de exercerem o direito de concorrer à eleição, apresentarão a carteirinha de identificação da ASM.

Parágrafo Segundo. Cada associado terá direito a um voto.

Artigo 39. As eleições serão realizadas em Assembleia Geral aberta, por meio de células para o Conselho Fiscal e para a Diretoria.

Parágrafo Primeiro. As cédulas fornecidas pela comissão eleitoral serão preenchidas em manuscrito ou datilografadas, devendo constar nas mesmas, por extenso, os nomes dos candidatos e os cargos a que concorrem.

Parágrafo Segundo. As cédulas que suscitarem dúvidas irremovíveis, não serão apuradas, registradas, porém na ata de sessão, inclusive as cédulas anuladas e as em branco.

Parágrafo Terceiro. O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela comissão eleitoral e a urna lacrada às vistas dos presentes após a constatação de que se encontra-se vazia.

Artigo 40. A comissão eleitoral, além de outras atribuições, responsabilizar-se-á para:

- I – Abrir e prosseguir a sessão eleitoral;
- II – Apurar os votos;
- III – Proclamar os eleitos;
- IV – Lavrar a ata das eleições.

Parágrafo Primeiro. Apuração dos votos será imediata após o término das eleições, no mesmo local em que se realiza e às vistas dos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Havendo empate na apuração, o Presidente da Assembleia Geral, convocará uma segunda eleição no mesmo dia entre os dois primeiros candidatos. Se persistir o empate entre os candidatos, proclamará eleito aquele que comprovar o maior tempo de sócio da ASM.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA DO MANDATO

Artigo 41. Os membros da ASM que tenham mandatos eletivos, e os componentes dos órgãos, ainda que designados, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I – Renúncia;

II – Morte;

III – Invalides permanente;

IV – Malversação ou dilapidação do patrimônio social da ASM;

V – Comportamento contrário aos objetivos da ASM;

VI – Abandono de cargo;

VII – Assunção de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da ASM.

Parágrafo Primeiro. Considera-se abandono de cargo e não atendimento a cinco convocações sucessivas, sem justificativa aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Segundo. Formaliza a vacância do cargo a Assembleia Geral seguinte procederá o preenchimento para o restante do mandato na forma deste Estatuto, quando se tratar de cargo efetivo.

Parágrafo Terceiro. Havendo perda do mandato de qualquer membro da Diretoria assumirá imediatamente o cargo vago, seu substituto legal previsto neste Estatuto.

Parágrafo Quarto. Em caso de perda de mandato de membro do Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o suplente, em conformidade com este Estatuto.

Parágrafo Quinto. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ASM, que o submeterá a deliberação da próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto. A perda do mandato será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim.

Artigo 42. Extintos os mandatos previstos neste Estatuto, sem que tenham sido realizadas eleições no prazo que o Estatuto, sem que tenham sido realizadas eleições no prazo que o Estatuto e o Regimento Interno prever, assumirão o controle da ASM uma junta Governativa composta de 03 (três) membros, pertinentes e indicados pelo Conselho Fiscal, que deverá promover as eleições dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 43. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que forem declarados culpados de infração aos dispostos deste Estatuto e da legislação em vigor, responderão pessoalmente, pelos prejuízos que tenham causado mesmo que, por qualquer motivo, já tenham deixado o exercício do cargo submetido ainda de ação cabível.

Parágrafo Único. Fica assegurado ao infrator o direito de prévia e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 44. O patrimônio da ASM compreenderá:

I – Bens móveis, imóveis, semoventes e direitos de possuir, vier a adquirir ou lhe forem doados;

II – Obras literárias e de pesquisa;

III – Soldados e fundos existentes.

Artigo 45. A receita será proveniente:

I – Das cotas de contribuição voluntárias e outras arrecadações de diversas origens;

II – Das rendas, das aplicações financeiras, lucros, títulos e ações;

III – De doações, donativos, auxílios, direitos, legados, subvenções ordinárias ou extraordinárias, originadas de entidade públicas e/ou privadas;

IV – De valores recebidos de venda de natureza diversas, de promoções e de sorteios;

V - Dos aluguéis de imóveis.

Artigo 46. A despesa será originada:

I – Por quaisquer despesas que custeiem o desenvolvimento dos fins estatutários e administrativos da ASM.

II – Por aquisição de bens, imóveis e outras.

Artigo 47. A ASM aplica integralmente suas rendas, recursos, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 48. As verbas originárias de auxílios, apoios, patrocínios ou subvenções federais, estaduais ou municipais, desde que recebidas, serão escrituradas com destaque a sua aplicação obedecerá ao fim convencionado.

Artigo 49. Havendo disponibilidade financeira, a ASM reembolsará a qualquer membro de seus órgãos, as despesas comprovadamente decorrentes do exercício em deslocamentos inerentes de suas funções.

Artigo 50. A ASM poderá contratar serviços de terceiros, remunerados ou não, para atender finalidades estatutárias ou regimentais.

Artigo 51. Mensalmente, a ASM se disponibilizará a prestar contas a qualquer associado que solicitar relatório de despesas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52. A ASM, em qualquer tempo, poderá criar, estimular, auxiliar e ter participação em empreendimentos de produção de bens, serviços e sorteios que possam proporcionar rendas de auto sustentação, utilizando nestas operações, pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva, familiares e simpatizantes.

Artigo 53. A ASM somente se dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocado e mediante votação favorável de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados inscritos.

Parágrafo Único. Dissolvida a ASM, os bens de seu patrimônio social depois de atendidos os compromissos da ASM serão revertidos a entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividade no Estado de Alagoas, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de acordo com o que estabelecer a Assembleia Geral que deliberará sobre dissolução.

Artigo 54. Nenhum associado, inclusive os ocupantes de cargos do artigo 4º, poderão recusar-se, sob alegação de qualquer natureza, de ignorar as normas deste Estatuto e deixar de cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Artigo 55. Os membros de quaisquer órgãos da ASM, sem exceção, manterão uma conduta ética compatível ao desempenho de suas funções nas relações interpessoais e em outras congêntas, independentes de hierarquia, visando os respeito aos direitos das pessoas com deficiência auditiva.

Artigo 56. A ASM não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Artigo 57. Reconhecem os associados à competência da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral para solucionar conflitos, em instância superior, o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) da FDSP, renunciando ao direito de recorrerem a Justiça Comum antes de se esgotarem os recursos previstos na legislação desportiva e, em caso de desobediência, sujeitar-se-ão às sanções previstas pela legislação e de desfiliação que será apreciada pela Assembleia Geral.

Artigo 58. Cada órgão da ASM, ou seja, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria terão um único livro ata.

Artigo 59. Este Estatuto só poderá ser reformado em assembleia Geral Extraordinária convocada no mínimo de 08 (oito) dias de antecedência, decorridos um ano e meio de sua vigência, salvo para atender a lei ou deliberação superior.

Artigo 60. Este Estatuto entrará em vigor a partir do registro do cartório competente e ficam revogadas as disposições em contrário.

4º OFÍCIO DE NOTAS

Maceió/AL, 15 de abril de 2018.

Daniel Felício de Lima

4º OFÍCIO DE NOTAS

[Assinatura]
Klewerson de Oliveira Lopes
Presidente
RG: 3235892-0 SSP/AL

[Assinatura]

Daniel Felício de Lima
Vice-Presidente
RG: 37.944.114-7 SSP/AL

Reconheço a(s) firma(s) DE KLEWERTON DE OLIVEIRA LOPES

Em testº [Assinatura] da verdade.

Maceió (AL),

07 MAIO 2020

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
AAR05158-4SCG
Confira os dados do ato em
<https://sejo.tjaj.us.br>

Reconheço a(s) firma(s) DANIEL FELÍCIO DE LIMA

Em testº [Assinatura] da verdade.

Maceió (AL),

12 MAIO 2020

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
AAR05311-Y0VV
Confira os dados do ato em
<https://sejo.tjaj.us.br>

BEL. LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. d Paz, nº 1864, Sala 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Interino

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasilis Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6423599.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 13/05/2020

BEL. LUCAS BARROS PINTO DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. d Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Inferno





ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

FUNDADA EM 15 DE ABRIL DE 2018

CNPJ: 37.246.666/0001-34

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS)
Filiada à Federação Alagoana Desportiva dos Surdo (FALDS)
Filiada à Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS)

Sede provisória: Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas,
CEP: 57.062-630

Telefones:

- (82) 9 9351-8811 - Presidente Klewerson Lopes (SURDO - WHATSAPP)
- (82) 9 9330-4277 - Vice-Presidente Edson Junior (SURDO - WHATSAPP)
- (82) 9 9953-3478 - Diretora de Patrimônio / Comunicação Mariana Martins (SURDA - WHATSAPP)
- (82) 9 9134-1300 - Intérprete de Libras Kelly Oliveira (OUVITE - WHATSAPP)

E-mail: associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2026.

A **Associação dos Surdos de Maceió - ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº **37.246.666/0001-34**, neste ato representada por seu **Presidente da ASM, Klewerson de Oliveira Lopes**, abaixo assinado, COMPROMETE-SE, para os fins do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública, a publicar semestralmente demonstrativo detalhado da aplicação dos recursos recebidos a título de doação do Poder Público, garantindo transparência e adequada prestação de contas.

Klewerson de Oliveira Lopes
Presidente da ASM

Associação dos Surdos de Maceió
(82) 99351-8811 – Surdo WhatsApp /
associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2024



@asm_al_oficial



associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com



SUMARIO

APRESENTAÇÃO -----	3
HISTÓRIA -----	4
FINALIDADES -----	5
FILIAÇÃO -----	6
MISSÃO, VISÃO E VALORES -----	8
DIRETÓRIA -----	9
LOCAL DE TREINAMENTO -----	10
NÚMEROS -----	11
CIDADES PRESENTES -----	12
ATIVIDADES REALIZADAS -----	13
CALENDÁRIO ANUAL-----	12
AGRADECIMENTO -----	18



APRESENTAÇÃO

Fundada em 15 de abril de 2018, a Associação dos Surdos de Maceió (ASM) tem histórico de diversas participações, sejam sociais, culturais e esportivas.

A ASM realiza projetos sociais e culturais como palestras de motivação e assuntos de atualidade com intuito de levar informações essenciais a comunidade surda de Maceió. Há ofertas de cursos de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para promover a inclusão social.

A principal razão de existência da associação são os surdoatletas, ou seja, atletas com surdez bilateral que participam de campeonatos estaduais, regionais, nacionais e internacionais promovidos pela Federação Alagoana Desportiva dos Surdos (FALDS), à qual a entidade é filiada, e também pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), reconhecida como a entidade máxima do desporto de surdos no Brasil. Além disso, a filiação à Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) tem como objetivo fortalecer a implementação da Língua de Sinais, bem como a valorização da cultura surda.

Ao longo dos anos, foram conquistados vários títulos e premiações que lotam prateleiras da sede provisória da Associação dos Surdos de Maceió.

Futuramente, oferece a todos para atletas surdas em Maceió para os eventos esportivos, estão as modalidades: atletismo, ciclismo, handebol, futsal, futebol de campo, vôlei de praia, vôlei de quadra, e xadrez, onde participaram os surdoatletas em todo o estado do Alagoas. A integração e a convivência dos surdos entre diversas entidades são importantes para todos os envolvidos, pois promove sua inclusão social e o desenvolvimento deles em vários aspectos desportivos e socioculturais.

Resumindo, é uma entidade sem fins lucrativos.

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



FINALIDADES

A ASM é de caráter beneficente, cultural, educativa, recreativa e social:

I – Integrar as pessoas surdas e com deficiência auditiva, prestando assistência social e cultural aos seus associados;

II – Estabelecer convênios, realizar e participar os eventos, por si e/ou em conjunto com entidades congêneres e outras;

III – Promover, estimular e organizar a realização de campeonatos e torneios entre associados e competições com outras associações congêneres, no âmbito nacional e internacional em diversas modalidades desportivas, inclusive de congressos, seminários, cursos e correlatos;

IV – Promover, organizar e participar as atividades sociais como promoção de festas e reuniões, diversões, excursões que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares;

V – Promover, organizar e participar as atividades culturais, tais como incentivar a criação de biblioteca e programa de apoio em língua portuguesa, iniciação e aperfeiçoamento, conferência e palestras de interesse do grupo;

VI – Realizar vendas de rifas, bingos e conseguir doações para festas e/ou eventos;

VII – Solicitar e receber quaisquer auxílios, apoios, patrocínios ou subvenções de órgãos públicos, empresas, indústrias e particulares;

VIII – Promover o intercâmbio social e cultural com entidades existentes no Brasil e no exterior;

IX – Conscientizar comunidade sobre as potencialidades e diferenças dos surdos;

X – Promover a formação de instrutores de Língua portuguesa para divulgação da cultura surda, eles se tornem efetivamente comprometidos e militares da entidade, inclusive pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió – Alagoas, CEP: 57.062-630



HISTÓRIA

A fundação da Associação dos Surdos de Maceió (ASM) teve início com três surdos – Klewerson, David e Deivel –, que eram inicialmente associados da Associação dos Surdos Unidos de Marechal Deodoro (ASUMD). Eles participavam regularmente das atividades esportivas, viajando sempre aos sábados à tarde entre Maceió e Marechal Deodoro, cidade localizada a cerca de 42 km de distância.

A experiência adquirida na ASUMD e o contato com a Associação de Surdos de Alagoas (ASAL) proporcionaram a Klewerson maior compreensão sobre gestão, interação e estratégias organizacionais. A partir dessas vivências, os três decidiram criar uma associação em Maceió, voltada à valorização da pessoa surda e ao incentivo a atividades esportivas, sociais e culturais.

Com a orientação do presidente da FALDS, Bruno César, foram elaborados os documentos necessários à criação da nova entidade. Assim, em 2018, na residência de Klewerson, ocorreu a assembleia de fundação da ASM, com a presença de 23 surdos, que aprovaram por unanimidade a primeira diretoria, composta por Klewerson (presidente) e Michael Martins (vice-presidente), para o mandato de 2018 a 2022.

Nesse mesmo encontro, foi discutido e aprovado o brasão da ASM, em cerimônia que contou com a presença de associados e representantes da ASUMD, ASAL e FALDS. Dois anos depois, o vice-presidente Daniel Felício apresentou renúncia antes do término do mandato. Apesar das dificuldades burocráticas enfrentadas para a regularização documental e obtenção do CNPJ, a ASM conseguiu consolidar sua estrutura e, em novo processo eleitoral, Klewerson foi reeleito presidente, permanecendo até a gestão mais recente.

Desde sua fundação, o objetivo da ASM tem sido a construção de uma sede própria e o fortalecimento da associação como espaço de convivência, cultura e inclusão para toda a comunidade surda de Maceió.



FILIAÇÃO



FALDS se refere à Federação Alagoana Desportiva dos Surdos. É uma organização dedicada a promover e coordenar atividades esportivas para pessoas surdas no estado do Alagoas, no Brasil. A FALDS trabalha para desenvolver e apoiar atletas surdos, organizando competições locais, regionais e também representando o estado em eventos nacionais e internacionais. Suas atividades incluem a promoção de esportes adaptados e a criação de oportunidades para a participação e desenvolvimento dos atletas surdos no Alagoas:

CBDS significa Confederação Brasileira de Desportos de Surdos. É a entidade responsável por coordenar e promover os esportes para surdos no Brasil. A CBDS organiza competições nacionais e representa o país em eventos internacionais, como os Jogos Surdolímpicos e outras competições internacionais para atletas surdos. Seu objetivo é desenvolver e apoiar a participação de atletas surdos em diversas modalidades esportivas, proporcionando oportunidades de competição e representação nacional.



ICSD significa International Committee of Sports for the Deaf (Comitê Internacional de Esportes para Surdos). É a organização responsável por coordenar e regular os esportes para surdos em nível internacional. O ICSD foi fundado em 1924 e é reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) como a autoridade máxima nos esportes para surdos. Ele promove competições esportivas para atletas surdos, como os Jogos Surdolímpicos, que ocorrem a cada quatro anos.

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



FILIAÇÃO



FENEIS significa Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a defesa de políticas linguísticas, educação, cultura, saúde e assistência social, em favor da comunidade surda brasileira, bem como a defesa de seus direitos. Em 1977, profissionais ouvintes ligados à área da surdez fundaram a Federação Nacional de Educação e Integração do Deficiente Auditivo - FENEIDA, com sede no Rio de Janeiro. Após alguns anos, os surdos passaram a se interessar pela entidade, participando de seus encontros e da então recém- fundada Comissão de Luta pelos Direitos dos Surdos. No dia 16 de maio de 1987, em uma assembleia geral na qual se votou o fechamento da FENEIDA, um grupo de surdos propôs a criação da FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, que até hoje tem atuado na luta dos direitos da pessoa com surdez. A FENEIS é uma instituição não-governamental, com caráter educacional, assistencial e sociocultural, e tem como princípio a defesa dos direitos da pessoa surda em todo território brasileiro. Atualmente a sede administrativa da Feneis está situada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, e possui escritórios regionais nas cidades de São Paulo, Porto Alegre, Curitiba.

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



MISSÃO, VISÃO E VALORES



Nossa missão

proporciona qualidade de vida ao ser humano por meio do desenvolvimento econômico, educacional, social e sustentável;



Nossa visão

ser referência como uma associação de surdos que promove transformação social na Associação dos Surdos de Maceió;



Nossos valores

equidade, amor, dignidade, respeito, ética, solidariedade, transparência;

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | [@asm_al_oficial](https://www.instagram.com/asm_al_oficial)

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



DIRETÓRIA



Edson Ribeiro da Rocha Junior
Vice-Presidente



Klewerson de Oliveira Lopes
Presidente



Charlisson do Nascimento Gomes
Diretor Social e Cultural



Wesley José dos Santos Silva
Diretor Financeiro



Everton Lins Acioli
Diretor de Esportes



Girlene Alves da Silva
Diretora Administrativa



Lane Kelly Oliveira da Silva
**Intérprete da Língua Brasileira de Sinais
(LIBRAS)**



Mariana Martins da Silva
Diretora de Patrimônio

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



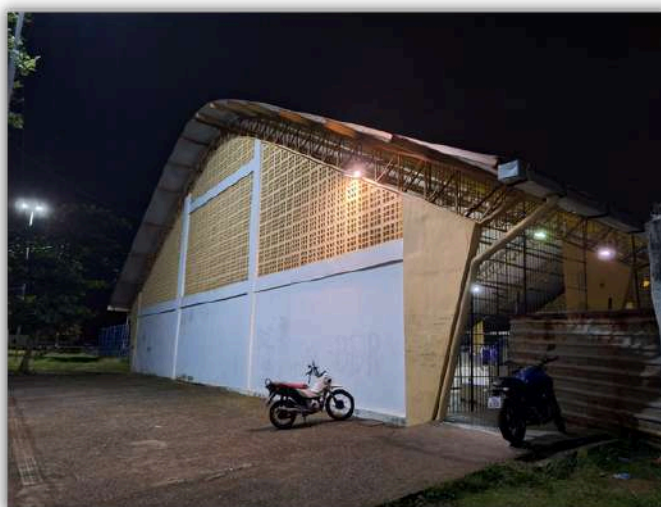
LOCAL DE TREINAMENTO

Ginásio do Sesi em Maceió (agora Ginásio Poliesportivo Lauthenay Perdigão)



Av. Siqueira Campos, 1900 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-645
[Link do Google Maps](#)

Ginásio do CEPA III



Av. Fernandes Lima, S/N - Farol, Maceió - AL, 57055-000

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34
associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

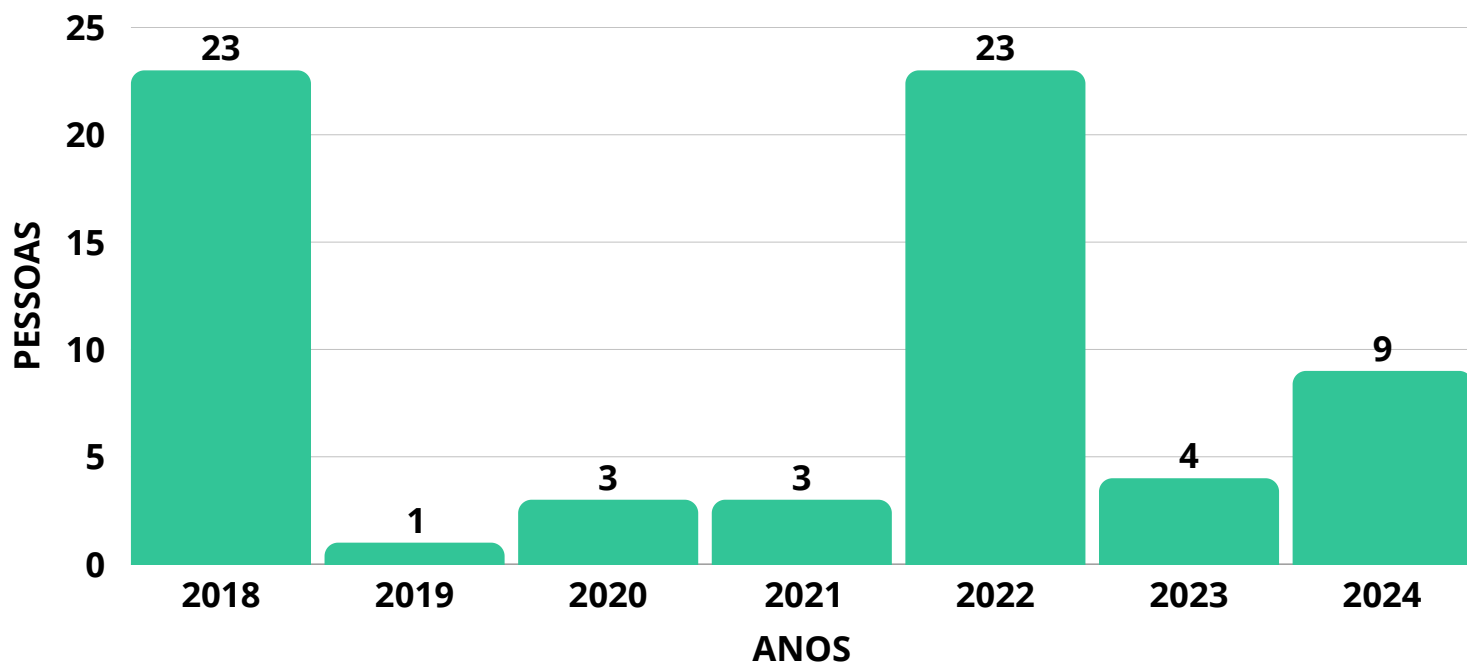
Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



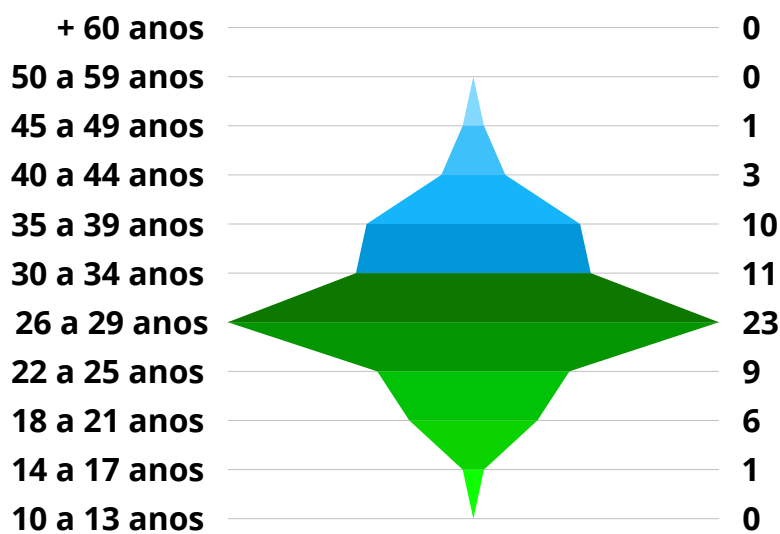
NÚMEROS

SÓCIOS ATIVOS +66

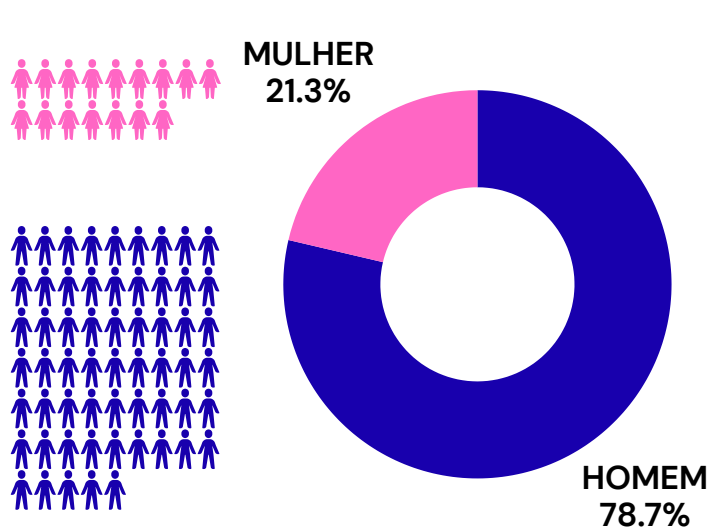
● NOVO SÓCIOS



FAIXA ETÁRIA



GÊNERO



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CIDADES PRESENTES

De acordo com os eventos nacionais e regionais, a ASM esteve presente em 3 cidades fora do Alagoas:

- Uberlândia - MG
- Mossoró - RN
- Recife - PE



De acordo com os eventos estaduais, a ASM esteve presente em 5 cidades do Alagoas:



- União dos Palmares - AL
- Marechal Deodoro - AL
- Junqueiro - AL
- São Miguel dos Campos - AL
- Pilar - AL

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



ATIVIDADES REALIZADAS



Nas próximas páginas, seguirão em ordem cronológica as atividades realizadas por esta entidade, no contexto social, cultural, educativo e esportivo.



CALENDÁRIO ANUAL

JANEIRO

À JULHO

2024



**8º COPA ALAGOAS DE FUTSAL DOS SURDOS
BICAMPEÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ
6 ANOS DE HISTÓRIA E CONQUISTAS**



**COPA NORDENTE DE FUTSAL CBDS
VICE-CAMPEÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CALENDÁRIO ANUAL

SETEMBRO

2024



1ª CAPACITAÇÃO TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS DE ALAGOAS

CONVITE PARA IRES PALESTRA: A TRAJETÓRIA DA ASM



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CALENDÁRIO ANUAL

OUTUBRO 2024

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ REUNIÃO DE SÓCIOS



AMISTOSO

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CALENDÁRIO ANUAL

NOVEMBRO
À DEZEMBRO

2024



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ
Convite Dr. Magno Prates
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASM

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ
TREINAMENTO DE FUTSAL

Localização: CEPA III



CAMPETATO ALAGOANA DE FUSTAL DOS SURDOS
VICE-CAMPEÃO

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



AGRADECIMENTO

Agradeço a todos e todas: membros, sócios, intérpretes e colaboradores, pelo empenho no desenvolvimento da Associação dos Surdos de Maceió (ASM).

Ao longo desses sete anos, enfrentamos muitos desafios. Não foi fácil lidar com pontos positivos e negativos, mas a diretoria, de forma voluntária, trabalhou com dedicação para incentivar a participação das pessoas surdas. Mesmo diante das dificuldades, buscamos constantemente recuperar forças e construir melhorias para a ASM.

Sinto orgulho em erguer a bandeira da nossa Associação, que tem como objetivo principal fortalecer as atividades sociais, esportivas e culturais para seus sócios. Enquanto líderes surdos, articulamos com outras Associações de Surdos, Federações e Instituições, o que resultou no aumento do número de sócios e na conquista do nosso espaço para a futura sede da ASM.

Também destacamos a importância das parcerias com as autoridades políticas do estado de Alagoas. Esse apoio, por meio da destinação de verbas, tem possibilitado que nossos atletas surdos participem de eventos de grande relevância, como a Copa Nordeste de Futsal em Mossoró.

Seguimos firmes, unidos e com esperança de que a ASM continue crescendo e se consolidando como referência para a comunidade surda em Maceió e em todo o estado.

Klewerson de Oliveira Lopes

Presidente. Klewerson de Oliveira Lopes
Associação dos Surdos de Maceió – ASM

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2023



@asm_al_oficial



associacao.dos.surdosdemaceio@gmail.com



SUMARIO

APRESENTAÇÃO -----	3
HISTÓRIA -----	4
FINALIDADES -----	5
FILIAÇÃO -----	6
MISSÃO, VISÃO E VALORES -----	8
DIRETÓRIA -----	9
LOCAL DE TREINAMENTO -----	10
NÚMEROS -----	11
CIDADES PRESENTES -----	12
ATIVIDADES REALIZADAS -----	13
CALENDÁRIO ANUAL -----	12
AGRADECIMENTO -----	18



APRESENTAÇÃO

Fundada em 15 de abril de 2018, a **Associação dos Surdos de Maceió (ASM)** tem histórico de diversas participações, sejam sociais, culturais e esportivas.

A **ASM** realiza projetos sociais e culturais como palestras de motivação e assuntos de atualidade com intuito de levar informações essenciais a comunidade surda de Maceió. Há ofertas de cursos de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para promover a inclusão social.

A principal razão de existência da associação são os surdoatletas, ou seja, atletas com surdez bilateral que participam de campeonatos estaduais, regionais, nacionais e internacionais promovidos pela **Federação Alagoana Desportiva dos Surdos (FALDS)**, à qual a entidade é filiada, e também pela **Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS)**, reconhecida como a entidade máxima do desporto de surdos no Brasil. Além disso, a filiação à **Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS)** tem como objetivo fortalecer a implementação da Língua de Sinais, bem como a valorização da cultura surda.

Ao longo dos anos, foram conquistados vários títulos e premiações que lotam prateleiras da sede provisória da Associação dos Surdos de Maceió.

Futuramente, oferece a todos para atletas surdas em Maceió para os eventos esportivos, estão as modalidades: atletismo, ciclismo, handebol, futsal, futebol de campo, vôlei de praia, vôlei de quadra, e xadrez, onde participaram os surdoatletas em todo o estado do Alagoas. A integração e a convivência dos surdos entre diversas entidades são importantes para todos os envolvidos, pois promove sua inclusão social e o desenvolvimento deles em vários aspectos desportivos e socioculturais.

Resumindo, é uma entidade sem fins lucrativos.

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



FINALIDADES

A ASM é de caráter beneficente, cultural, educativa, recreativa e social:

I – Integrar as pessoas surdas e com deficiência auditiva, prestando assistência social e cultural aos seus associados;

II – Estabelecer convênios, realizar e participar os eventos, por si e/ou em conjunto com entidades congêneres e outras;

III – Promover, estimular e organizar a realização de campeonatos e torneios entre associados e competições com outras associações congêneres, no âmbito nacional e internacional em diversas modalidades desportivas, inclusive de congressos, seminários, cursos e correlatos;

IV – Promover, organizar e participar as atividades sociais como promoção de festas e reuniões, diversões, excursões que visem uma maior aproximação entre seus associados e familiares;

V – Promover, organizar e participar as atividades culturais, tais como incentivar a criação de biblioteca e programa de apoio em língua portuguesa, iniciação e aperfeiçoamento, conferência e palestras de interesse do grupo;

VI – Realizar vendas de rifas, bingos e conseguir doações para festas e/ou eventos;

VII – Solicitar e receber quaisquer auxílios, apoios, patrocínios ou subvenções de órgãos públicos, empresas, indústrias e particulares;

VIII – Promover o intercâmbio social e cultural com entidades existentes no Brasil e no exterior;

IX – Conscientizar comunidade sobre as potencialidades e diferenças dos surdos;

X – Promover a formação de instrutores de Língua portuguesa para divulgação da cultura surda, eles se tornem efetivamente comprometidos e militares da entidade, inclusive pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).



HISTÓRIA

A fundação da Associação dos Surdos de Maceió (ASM) teve início com três surdos – Klewerson, David e Deivel –, que eram inicialmente associados da Associação dos Surdos Unidos de Marechal Deodoro (ASUMD). Eles participavam regularmente das atividades esportivas, viajando sempre aos sábados à tarde entre Maceió e Marechal Deodoro, cidade localizada a cerca de 42 km de distância.

A experiência adquirida na ASUMD e o contato com a Associação de Surdos de Alagoas (ASAL) proporcionaram a Klewerson maior compreensão sobre gestão, interação e estratégias organizacionais. A partir dessas vivências, os três decidiram criar uma associação em Maceió, voltada à valorização da pessoa surda e ao incentivo a atividades esportivas, sociais e culturais.

Com a orientação do presidente da FALDS, Bruno César, foram elaborados os documentos necessários à criação da nova entidade. Assim, em 2018, na residência de Klewerson, ocorreu a assembleia de fundação da ASM, com a presença de 23 surdos, que aprovaram por unanimidade a primeira diretoria, composta por Klewerson (presidente) e Michael Martins (vice-presidente), para o mandato de 2018 a 2022.

Nesse mesmo encontro, foi discutido e aprovado o brasão da ASM, em cerimônia que contou com a presença de associados e representantes da ASUMD, ASAL e FALDS. Dois anos depois, o vice-presidente Daniel Felício apresentou renúncia antes do término do mandato. Apesar das dificuldades burocráticas enfrentadas para a regularização documental e obtenção do CNPJ, a ASM conseguiu consolidar sua estrutura e, em novo processo eleitoral, Klewerson foi reeleito presidente, permanecendo até a gestão mais recente.

Desde sua fundação, o objetivo da ASM tem sido a construção de uma sede própria e o fortalecimento da associação como espaço de convivência, cultura e inclusão para toda a comunidade surda de Maceió.



FILIAÇÃO



FALDS se refere à Federação Alagoana Desportiva dos Surdos. É uma organização dedicada a promover e coordenar atividades esportivas para pessoas surdas no estado do Alagoas, no Brasil. A FALDS trabalha para desenvolver e apoiar atletas surdos, organizando competições locais, regionais e também representando o estado em eventos nacionais e internacionais. Suas atividades incluem a promoção de esportes adaptados e a criação de oportunidades para a participação e desenvolvimento dos atletas surdos no Alagoas:

CBDS significa Confederação Brasileira de Desportos de Surdos. É a entidade responsável por coordenar e promover os esportes para surdos no Brasil. A CBDS organiza competições nacionais e representa o país em eventos internacionais, como os Jogos Surdolímpicos e outras competições internacionais para atletas surdos. Seu objetivo é desenvolver e apoiar a participação de atletas surdos em diversas modalidades esportivas, proporcionando oportunidades de competição e representação nacional.



ICSD significa International Committee of Sports for the Deaf (Comitê Internacional de Esportes para Surdos). É a organização responsável por coordenar e regular os esportes para surdos em nível internacional. O ICSD foi fundado em 1924 e é reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) como a autoridade máxima nos esportes para surdos. Ele promove competições esportivas para atletas surdos, como os Jogos Surdolímpicos, que ocorrem a cada quatro anos.



FILIAÇÃO



FENEIS significa Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a defesa de políticas linguísticas, educação, cultura, saúde e assistência social, em favor da comunidade surda brasileira, bem como a defesa de seus direitos. Em 1977, profissionais ouvintes ligados à área da surdez fundaram a Federação Nacional de Educação e Integração do Deficiente Auditivo - FENEIDA, com sede no Rio de Janeiro. Após alguns anos, os surdos passaram a se interessar pela entidade, participando de seus encontros e da então recém- fundada Comissão de Luta pelos Direitos dos Surdos. No dia 16 de maio de 1987, em uma assembleia geral na qual se votou o fechamento da FENEIDA, um grupo de surdos propôs a criação da FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, que até hoje tem atuado na luta dos direitos da pessoa com surdez. A FENEIS é uma instituição não-governamental, com caráter educacional, assistencial e sociocultural, e tem como princípio a defesa dos direitos da pessoa surda em todo território brasileiro. Atualmente a sede administrativa da Feneis está situada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, e possui escritórios regionais nas cidades de São Paulo, Porto Alegre, Curitiba.

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



MISSÃO, VISÃO E VALORES



Nossa missão

proporciona qualidade de vida ao ser humano por meio do desenvolvimento econômico, educacional, social e sustentável;



Nossa visão

ser referência como uma associação de surdos que promove transformação social no Associação dos Surdos de Maceió;



Nossos valores

equidade, amor, dignidade, respeito, ética, solidariedade, transparência;

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | [@asm_al_oficial](https://www.instagram.com/asm_al_oficial)

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



DIRETÓRIA



Edson Ribeiro da Rocha Junior
Vice-Presidente



Klewerson de Oliveira Lopes
Presidente



Charlisson do Nascimento Gomes
Diretor Social e Cultural



Wesley José dos Santos Silva
Diretor Financeiro



Everton Lins Acioli
Diretor de Esportes



Girlene Alves da Silva
Diretora Administrativa



Lane Kelly Oliveira da Silva
**Intérprete da Língua Brasileira de Sinais
(LIBRAS)**



Mariana Martins da Silva
Diretora de Patrimônio

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



LOCAL DE TREINAMENTO

Ginásio do Sesi em Maceió (agora Ginásio Poliesportivo Lauthenay Perdigão)



Av. Siqueira Campos, 1900 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-645

[Link do Google Maps](#)

Ginásio do CEPA III



Av. Fernandes Lima, S/N - Farol, Maceió - AL, 57055-000

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

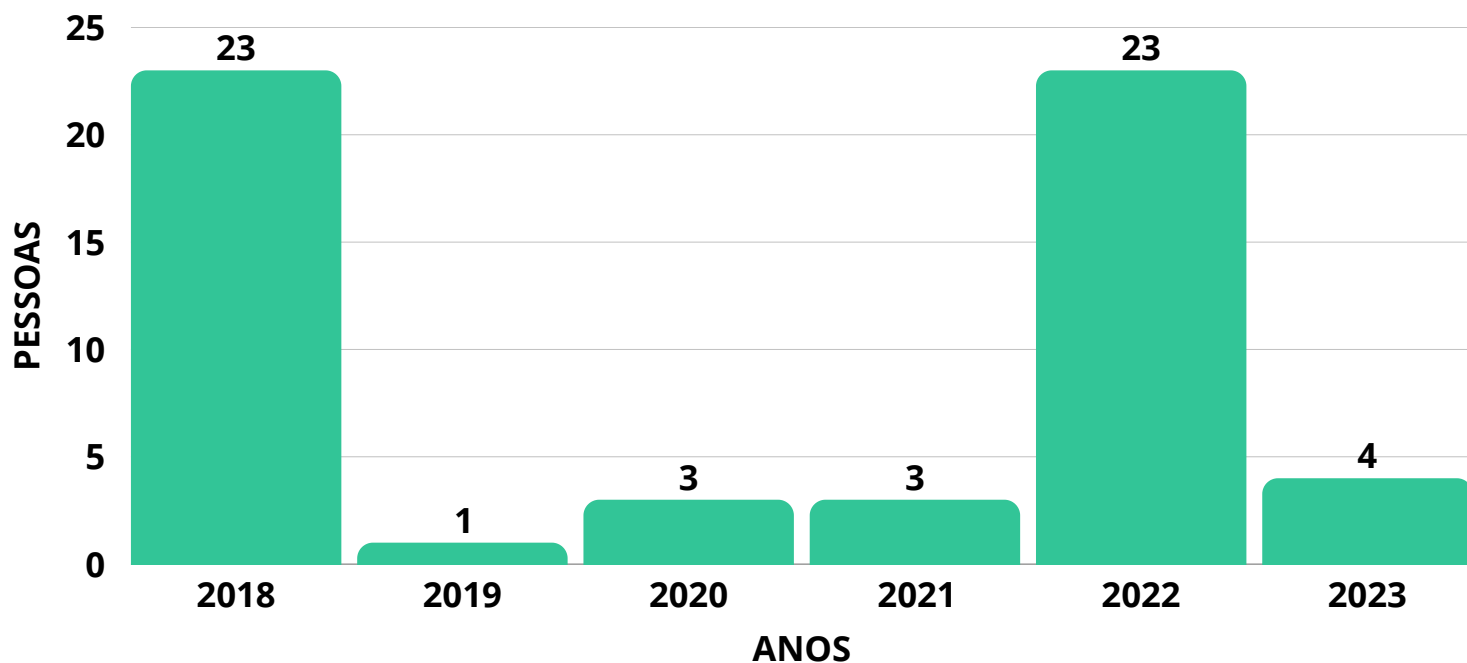
Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



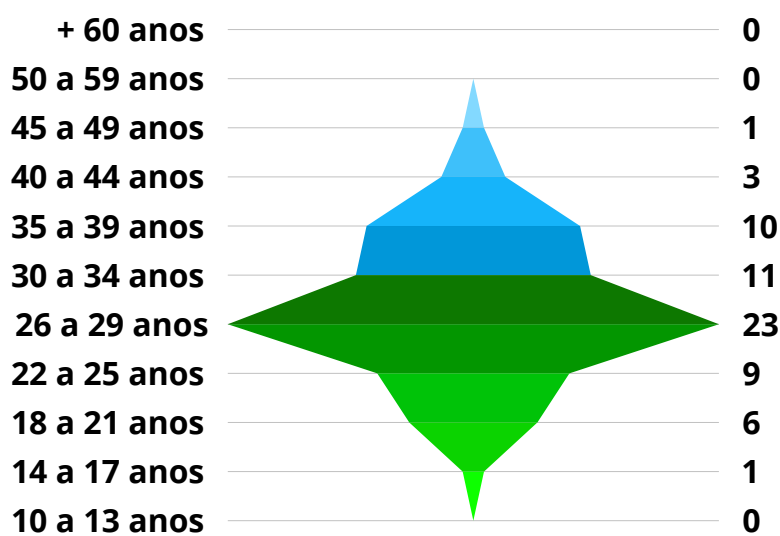
NÚMEROS

SÓCIOS ATIVOS +66

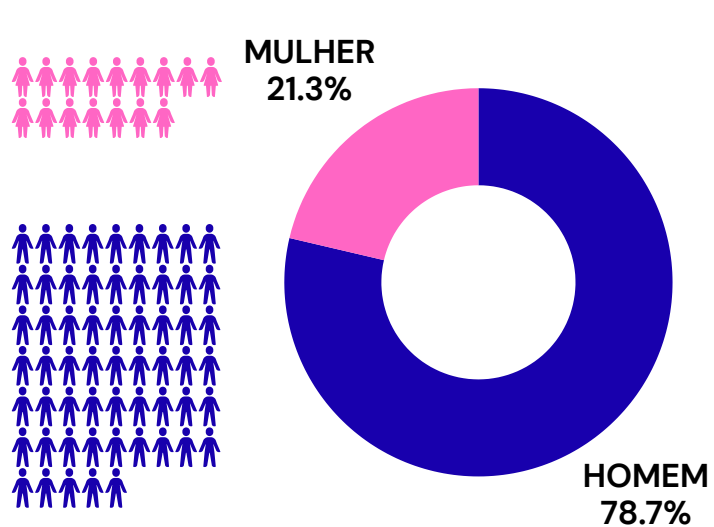
● NOVO SÓCIOS



FAIXA ETÁRIA



GÊNERO



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CIDADES PRESENTES

De acordo com os eventos nacionais e regionais, a ASM esteve presente em 3 cidades fora do Alagoas:

- Uberlândia - MG
- Mossoró - RN
- Recife - PE



De acordo com os eventos estaduais, a ASM esteve presente em 5 cidades do Alagoas:



- União dos Palmares - AL
- Marechal Deodoro - AL
- Junqueiro - AL
- São Miguel dos Campos - AL
- Pilar - AL

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



ATIVIDADES REALIZADAS



Nas próximas páginas, seguirão em ordem cronológica as atividades realizadas por esta entidade, no contexto social, cultural, educativo e esportivo.



CALENDÁRIO ANUAL

JANEIRO
À ABRIL

2023



**1º TORNEIO FUTVÔLEI DOS SURDOS
4º LUGAR**



**1º TORNEIO DE VÔLEI PRAIA DE SURDOS
4º LUGAR**



**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ
TREINAMENTO**



**JOGOS DO PARADESPOORTE DE ALAGOAS
TERCEIRO LUGAR**



**7º COPA ALAGOAS DE FUTSAL DOS SURDOS
CAMPEÃO**

XADREZ NA PARAOLÍMPIADAS
Thaysson, atleta **TERCEIRO LUGAR**



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CALENDÁRIO ANUAL

**MAIO Á
JULHO**

2023



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ TREINAMENTO DE FUTSAL

Localização: SESC

1º CLÍNICA DE BEACH TENNIS PARA SURDOS TREINAMENTO DE BEACH TENNIS

Localização: Praia do Francês



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ FESTA JUNINA DA ASM

WORKSHOP REGIONAL NORDESTE PARA GESTORES PELO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARAOLÍMPICOS

Convite Vice-presidente é Edson Junior
Localização: Recife - PE



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CALENDÁRIO ANUAL

AGOSTO À
OUTUBRO

2023



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ TREINAMENTO DE FUTSAL

Localização: Igreja Batista no Trapiche

COPA BRASIL DE FUTSAL CBDS CHEGOU ÀS OITAVAS DE FINA, MAS NÃO ALCANÇOU A FINAL



COPA NORDENTE DE FUTSAL CBDS CAMPEÃO

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



CALENDÁRIO ANUAL

NOVEMBRO
À DEZEMBRO

2023



**PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “PLANO
JUVENTUDE NEGRA VIVA**
Vice-presidente: Edson Junior

Localização: Brasília - DF

CAMPEONATO ALAGOANA DE FUTSAL DOS SURDOS
CAMPEÃO



ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ
**FORMAÇÃO DE ATLETAS PARA A COPA
NORDESTE E NA COPA ALAGOAS DE FUTSAL
DOS SURDOS**

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ | CNPJ: 37.246.666/0001-34

associacao.dos.surdosdenaceio@gmail.com | @asm_al_oficial

Av. Perimetral, nº 205, QD. A23, Conjunto João Sampaio, Petrópolis, Maceió - Alagoas, CEP: 57.062-630



AGRADECIMENTO

Agradeço a todos e todas: membros, sócios, intérpretes e colaboradores, pelo empenho no desenvolvimento da Associação dos Surdos de Maceió (ASM).

Ao longo desses sete anos, enfrentamos muitos desafios. Não foi fácil lidar com pontos positivos e negativos, mas a diretoria, de forma voluntária, trabalhou com dedicação para incentivar a participação das pessoas surdas. Mesmo diante das dificuldades, buscamos constantemente recuperar forças e construir melhorias para a ASM.

Sinto orgulho em erguer a bandeira da nossa Associação, que tem como objetivo principal fortalecer as atividades sociais, esportivas e culturais para seus sócios. Enquanto líderes surdos, articulamos com outras Associações de Surdos, Federações e Instituições, o que resultou no aumento do número de sócios e na conquista do nosso espaço para a futura sede da ASM.

Também destacamos a importância das parcerias com as autoridades políticas do estado de Alagoas. Esse apoio, por meio da destinação de verbas, tem possibilitado que nossos atletas surdos participem de eventos de grande relevância, como a Copa Nordeste de Futsal em Mossoró.

Seguimos firmes, unidos e com esperança de que a ASM continue crescendo e se consolidando como referência para a comunidade surda em Maceió e em todo o estado.

Klewerson de Oliveira Lopes

Presidente. Klewerson de Oliveira Lopes
Associação dos Surdos de Maceió – ASM



FATURA

Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A.

Klewerson De Oliveira Lopes

Rua A, 205 - Petrópolis
Maceió/AL

Código

86141406

CPF

058.380.654-60

Vencimento

30/10/2025

Valor

94,89

Forma de Pagamento

Boleto

IMPORTANTE

O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos.

Para o seu conforto a Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. oferece algumas alternativas de pagamento da sua fatura. Rede Bancária e Casas Lotéricas.

Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no próximo extrato.

Evite o bloqueio do seu sinal efetuando seu pagamento até o vencimento. Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A., empresa filiada ao SPC.

Descrição do(s) Serviço(s)

Período de 30/09/2025 até 30/10/2025 - Mensalidade REFORCA	--
Período de 30/09/2025 até 30/10/2025 - Mensalidade LIVRO I (SKEELO)	--
Período de 30/09/2025 até 30/10/2025 - Mensalidade BRISAMUSIC PROMO	4,90 (+)
Período de 30/09/2025 até 30/10/2025 - Mensalidade OFERTA RB PROMO 500MB (300MB + BONUS 200MB) COM AP	89,99 (+)
Período de 30/09/2025 até 30/10/2025 - Mensalidade HEROAPP	--



237-2

23792.36702 20002.949301 76000.226506 1 12500000009489

Pagador Klewerson De Oliveira Lopes - CPF: 058.380.654-60				
Nosso Número 29493076	Número do Documento 29493076	Vencimento 30/10/2025	Valor do Documento 94,89	(=) Valor Pago 94,89
Beneficiário Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28 CE-138, Km 14, Estrada Brisanet, S/N - Sitio Serrote Verde, CE - 63460000				
Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9				

Autenticação mecânica



237-2

23792.36702 20002.949301 76000.226506 1 12500000009489

Local do Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO					Vencimento 30/10/2025
Beneficiário Brisanet Servicos De Telecomunicacoes S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28					Agência / Código do Beneficiário 2367-1/0002265-9
Data do Documento 14/10/2025	Número do Documento 29493076	Espécie Documento Outro	Aceite N	Data do Processamento 14/10/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 02/00029493076-3
Carteira 02	Espécie Real	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 94,89	
Instruções SR. CAIXA, NÃO CONCEDER DESCONTOS PARA ESTE BOLETO, COBRAR VALOR INTEGRAL DO MESMO. NÃO COBRAR JUROS E MULTAS, POIS OS MESMOS SERÃO INCLuíDOS NA PRÓXIMA FATURA QUANDO DEVIDOS. EM CASO DE VENCIMENTO, ACEITAR O PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO. CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE A TERCEIROS.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros Acréscimos
Pagador Klewerson De Oliveira Lopes - CPF: 058.380.654-60 Rua A, 205 - Petrópolis, Maceió/AL - 57062680					(=) Valor Cobrado

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02110035 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 19/2026

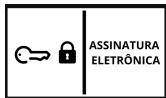
Interessado : VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ - ASM

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 19 de fevereiro de 2026 às 17h09.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02110035 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 19/2026

Interessado : VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ - ASM

PARECER LEGISLATIVO

PARECER CONSULTIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador David Empregos AL em 11/02/2026, a qual visa conceder à Associação dos Surdos de Maceió o título de entidade de utilidade pública municipal.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE NORMATIVA

A declaração de utilidade pública municipal a entidades da sociedade civil é uma das competências relevantes do Poder Legislativo, pois permite reconhecer formalmente organizações que prestam serviços de interesse coletivo e que contribuem de maneira efetiva para o desenvolvimento social, cultural, educacional e comunitário da cidade de Maceió.

Trata-se de instrumento pelo qual a Câmara Municipal legitima e valoriza o trabalho desempenhado por associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, estimulando a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada. Além do caráter honorífico, a concessão do título pode servir de requisito para a celebração de parcerias, convênios ou recebimento de apoios públicos, reforçando o papel do Legislativo na promoção do bem-estar coletivo.

Contudo, a outorga do título deve obedecer a critérios normativos, regimentais e técnicos que assegurem a clareza do texto legal, a inexistência de conflitos com normas previamente editadas e a idoneidade da entidade beneficiada, especialmente quanto à regularidade jurídica da entidade, à transparência de sua gestão e à comprovação de sua atuação continuada em prol do interesse público.

Assim, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em regular tramitação que visam o reconhecimento da utilidade pública da entidade objeto do presente Projeto.

Ainda nesse contexto, a Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades civis, alterada pela Lei nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, determina que os Projetos de Lei que concedem o título de entidade de utilidade pública municipal a organizações sem fins lucrativos devem apresentar comprovação de atendimento a determinados requisitos, sob pena de arquivamento do Projeto

(art. 2º, parágrafo único). São eles:

Constituição no Município de Maceió;

Personalidade jurídica própria e distinta de seus membros;

Natureza não remunerada dos cargos de diretoria;

Publicação semestral de demonstrativo da aplicação dos recursos provenientes de doações recebidas do Poder Público;

Efetivo funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos.

Desse modo, analisando o Projeto de Lei nº 19/2026 e a documentação apresentada, verificou-se a comprovação dos seguintes requisitos:

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Constituição no Município de Maceió	Página 1/1 do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Personalidade jurídica própria	Página 1/1 do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Natureza não remunerada da diretoria	Art. 4º, Parágrafo Único do Estatuto da Associação dos Surdos de Maceió
Publicação semestral de demonstrativo	Página 1/1 do Termo de Compromisso
Efetivo funcionamento há 2 (dois) anos	Página 3 do Relatório de Atividades

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

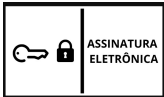
A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que o Projeto de Lei está em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

É o parecer.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 097.904.664-55 - Antonio Roberto Ferreira Lins Filho, APOIO LEGISLATIVO em 24 de fevereiro de 2026 às 09h22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02110035 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 19/2026

Interessado : VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ - ASM

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



*Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 097.904.664-55 - Antonio Roberto Ferreira Lins Filho,
APOIO LEGISLATIVO em 24 de fevereiro de 2026 às 09h29.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02110035 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 19/2026

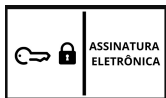
Interessado : VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MACEIÓ - ASM

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 24 de fevereiro de 2026 às 10h05.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA EDUCATIVA “RESPEITE A FAIXA, PRESERVE A VIDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Maceió, a Campanha Educativa “**Respeite a Faixa, Preserve a Vida**”, com o objetivo de promover a conscientização de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres quanto ao respeito à faixa de pedestres, à faixa verde, às normas de trânsito e à priorização da mobilidade ativa, visando à redução de acidentes e à preservação da vida.

Art. 2º São objetivos da Campanha “Respeite a Faixa, Preserve a Vida”:

- I – estimular o respeito à faixa de pedestres como espaço prioritário de travessia;
- II – conscientizar condutores quanto ao respeito à Faixa Verde e aos espaços destinados à mobilidade ativa, assegurando prioridade e circulação segura aos pedestres e praticantes de atividades físicas;
- III – conscientizar condutores sobre a obrigatoriedade legal de redução de velocidade e parada do veículo para garantir a travessia segura do pedestre;
- IV – orientar pedestres quanto ao uso correto das faixas e à adoção de comportamentos seguros no trânsito;
- V – contribuir para a redução dos índices de atropelamentos e acidentes de trânsito no Município de Maceió;
- VI – fortalecer a cultura de paz, cidadania e responsabilidade no trânsito.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

VI – incentivar práticas de mobilidade ativa, como caminhada, corrida e uso de bicicleta, como medidas de promoção da saúde e sustentabilidade urbana.

Art. 3º A Campanha Educativa será desenvolvida por meio de ações permanentes ou periódicas, podendo incluir, entre outras:

I – atividades educativas em vias públicas, escolas, terminais de transporte, orla marítima, parques e demais espaços de grande circulação;

II – divulgação de material educativo em meios de comunicação, redes sociais e canais institucionais do Município;

III – instalação de faixas, placas informativas e sinalização educativa em locais estratégicos;

IV – promoção de palestras, oficinas e ações de conscientização em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades ligadas à segurança viária;

V – campanhas especiais em datas definidas pelo órgão municipal de trânsito.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas com recursos próprios do Município, bem como por meio de parcerias, convênios ou termos de cooperação, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió (AL), 11 de fevereiro de 2026.

GALBA NETTO
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, a Campanha Educativa **“Respeite a Faixa, Preserve a Vida”**, com foco na conscientização de condutores, ciclistas e pedestres acerca do respeito à faixa de pedestres, à faixa verde, às normas de trânsito e aos espaços destinados à mobilidade ativa, visando à redução de acidentes e à preservação da vida.

A segurança viária constitui tema de relevante interesse local e demanda permanente atuação do Poder Público, especialmente por meio de ações educativas e preventivas. Dados nacionais apontam que os atropelamentos figuram entre as principais causas de mortes no trânsito, atingindo sobretudo pedestres, idosos, crianças e praticantes de atividades físicas, o que reforça a necessidade de políticas públicas contínuas de conscientização.

Maceió possui características urbanas e turísticas que ampliam a circulação de pessoas a pé, seja para deslocamentos diários, seja para lazer e prática de exercícios físicos, notadamente na orla marítima, em parques, praças e avenidas de grande fluxo. Nesse contexto, torna-se essencial fortalecer a cultura do respeito à travessia segura, à redução de velocidade e à prioridade do pedestre.

O projeto também contempla ações educativas voltadas à proteção e ao respeito à Faixa Verde e demais áreas destinadas à mobilidade ativa, espaços já consolidados na cidade como importantes instrumentos de promoção da saúde, bem-estar e convivência social, estimulando condutas responsáveis por parte dos motoristas e motociclistas, a fim de garantir maior segurança aos usuários.

Trata-se, portanto, de medida de baixo custo e alto impacto social, baseada em educação, prevenção e cidadania, capaz de contribuir significativamente para a redução



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

de acidentes, a humanização do espaço urbano e a promoção da qualidade de vida da população maceioense.

Na certeza de contar com atenção e aprovação de todos os nobres colegas, nos colamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam sobrevir.

GALBA NETTO
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02110054 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 22/2026

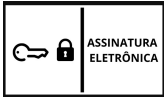
Interessado : VEREADOR GALBA NETTO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA EDUCATIVA “RESPEITE A FAIXA, PRESERVE A VIDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 11 de fevereiro de 2026 às 22h46.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02110054 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 22/2026

Interessado : VEREADOR GALBA NETTO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA EDUCATIVA “RESPEITE A FAIXA, PRESERVE A VIDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Galba Netto, a qual versa sobre a instituição, no âmbito do Município de Maceió, da Campanha Educativa “Respeite a Faixa, Preserve a Vida”, destinada à conscientização de condutores, ciclistas e pedestres acerca do respeito à faixa de pedestres, à Faixa Verde, às normas de trânsito e à mobilidade ativa.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão.

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como eventual violação de normas regimentais desta Casa.

A proposição em análise institui campanha educativa de caráter permanente ou periódico voltada à segurança viária e à mobilidade ativa, matéria inserida no interesse local e compatível com políticas públicas de educação para o trânsito.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em tramitação que versam especificamente sobre a matéria apresentada, inexistindo, portanto, óbice sob o prisma de correlação normativa.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95/98, no que concerne à estrutura e articulação.

Todavia, registra-se apontamento de técnica legislativa passível de aperfeiçoamento:

Numeração de incisos (Art. 2º): Verifica-se duplicidade na numeração do inciso “VI”, sendo recomendável ajuste formal na Redação Final para correção da sequência lógica.

Por outro lado, não se identificam, portanto, inconstitucionalidades manifestas de técnica legislativa, ressalvados os ajustes formais indicados.

II.3. DA ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

O presente Projeto de Lei apresenta conexão temática com diferentes áreas de competência das comissões permanentes da Câmara Municipal de Maceió.

A matéria envolve educação para o trânsito, segurança viária e mobilidade urbana, razão pela qual se mostra pertinente a manifestação das seguintes comissões:

Comissão de Constituição e Justiça, para análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa;

Comissão de Assuntos Urbanos, tendo em vista que o objeto da proposição versa diretamente sobre condutas no trânsito e mobilidade ativa.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa:

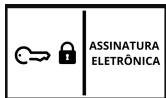
a) informa que inexistem Leis aprovadas ou Projetos atualmente em tramitação versando especificamente sobre a matéria apresentada, não havendo óbice, neste aspecto específico, à sua regular tramitação legislativa;

b) aponta ajustes formais de técnica legislativa, especialmente quanto à numeração dos incisos, passíveis de correção na Redação Final;

c) considerando as dimensões temáticas deste Projeto de Lei, opina pela necessidade de manifestação da Comissão de Assuntos Urbanos, além da prévia apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

Maceió/AL, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de fevereiro de 2026 às 09h51.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02110054 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 22/2026

Interessado : VEREADOR GALBA NETTO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA EDUCATIVA "RESPEITE A FAIXA, PRESERVE A VIDA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Trata-se de de Projeto de Lei enviado para esta Assessoria para emissão de parecer consultivo.

Expedido o parecer, encaminhem-se os autos à Presidência.

Maceió/AL, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 077.069.984-79 - LEONARDO LINS MIRANDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 13 de fevereiro de 2026 às 09h53.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02110054 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 22/2026

Interessado : VEREADOR GALBA NETTO

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A CAMPANHA EDUCATIVA “RESPEITE A FAIXA, PRESERVE A VIDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 24 de fevereiro de 2026 às 09h59.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 006, de 2026
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Sr. Tobias Cavalcante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Aurélio Viana ao SR. TOBIAS CAVALCANTE, Comenda conferida a personalidades que tenham prestado relevantes serviços na área de educação e conhecimento em prol do Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o mesmo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder a Comenda Senador Aurélio Viana ao jovem estudante Tobias Cavalcante, em razão de seu excepcional desempenho acadêmico e de sua destacada contribuição para a promoção do conhecimento, da cultura científica e da excelência educacional no Município de Maceió.

Tobias distingue-se, desde a infância, por um notável talento para as áreas de matemática, xadrez, programação e tecnologia, acumulando conquistas expressivas que o projetam como um dos mais promissores jovens de sua geração. Aos 11 anos, já alcançava reconhecimento nacional ao ser considerado o melhor matemático de sua faixa etária, êxito confirmado por conquistas sucessivas em competições de alto nível.

É vencedor de importantes olimpíadas e certames científicos, como a Prova Olímpica Internacional de Matemática de Cingapura (SIMOC), conquistando medalhas de ouro, prata e bronze em diferentes edições, além de resultados de destaque no Math Olympiad Contest, no Math Warriors Challenge e no Canguru de Matemática Brasil, uma das mais tradicionais provas de raciocínio lógico do país. Esses resultados demonstram não apenas habilidade, mas também dedicação, disciplina e profundo compromisso com o desenvolvimento intelectual.

No campo do xadrez, Tobias acumula títulos relevantes, incluindo o de Campeão Alagoano por Categorias 2025, Campeão Alagoano Blitz, Campeão do Nordeste Sub-10 e vencedor de torneios escolares e estaduais. Sua trajetória revela maturidade estratégica, pensamento crítico apurado e capacidade de concentração acima da média, atributos que o tornam referência entre jovens enxadristas alagoanos.

Além das conquistas competitivas, Tobias demonstra notável visão de futuro, com interesse declarado em criar projetos voltados à tecnologia, à programação e ao marketing digital, revelando espírito empreendedor e compromisso com o avanço científico e tecnológico — valores em perfeita sintonia com o legado humano e intelectual que inspira a Comenda Senador Aurélio Viana.

Seu percurso acadêmico exemplar, aliado ao domínio de múltiplas competências — matemática avançada, robótica, programação, xadrez, piano e proficiência em inglês — evidenciam sua contribuição efetiva para o ambiente educacional de Maceió, servindo de estímulo para outros estudantes e fortalecendo a cultura do mérito, do esforço e da excelência.

Diante de tão notável currículo e da projeção que confere ao Município de Maceió em competições nacionais e internacionais, é plenamente justificável que esta Casa Legislativa conceda a Comenda Senador Aurélio Viana ao jovem Tobias Cavalcante, reconhecendo seu talento, sua dedicação e seu exemplo inspirador para toda a comunidade estudantil.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2026.


LEONARDO DIAS
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02110013 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 6/2026

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO SR. TOBIAS CAVALCANTE.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 11 de fevereiro de 2026 às 22h47.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02110013 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 6/2026

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO SR. TOBIAS CAVALCANTE.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Leonardo Dias objetivando a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Sr. Tobias Cavalcante.

O Projeto foi apresentado em 11/02/2026 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE REGIMENTAL

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o art. 320 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 728/2025, prevê o limite de 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias por Autor ou Coautor em cada Sessão Legislativa, ressalvadas aquelas decorrentes de iniciativa da Mesa Diretora, como aquelas alusivas a datas e eventos especiais. Confira-se:

“Art. 320. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador apenas poderá figurar como Autor ou Coautor de, no máximo, 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias.

Parágrafo único. As honrarias concedidas por iniciativa da Mesa Diretora não serão contabilizadas no limite previsto no caput deste artigo.”

Inicialmente, cumpre destacar que, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior ao Sr. Tobias Cavalcante com a outorga da honraria, não havendo óbice quanto a esse aspecto.

Quanto à conformidade aos limites regimentais, não foram encontrados Decretos Legislativos aprovados ou outros Projetos em regular tramitação, de autoria do Vereador Leonardo Dias, cujo objeto é a concessão de honraria ou título honorífico nesta Sessão Legislativa.

Desse modo, verifica-se que o Vereador não excedeu os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honrarias previstos na Resolução nº 728/2025, estando o presente Projeto de Decreto Legislativo apto a seguir a tramitação legislativa regular.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise foi elaborada em observância às regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne aos elementos estrutura e articulação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa opina pela regular tramitação legislativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos das normas regimentais aplicáveis.

É o parecer.

Maceió/AL, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 12 de fevereiro de 2026 às 10h49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02110013 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 6/2026

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

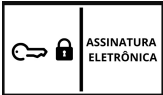
Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO SR. TOBIAS CAVALCANTE.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 12 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 12 de fevereiro de 2026 às 10h51.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02110013 / 2026

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 6/2026

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO SR. TOBIAS CAVALCANTE.

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 23 de fevereiro de 2026 às 13h39.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.